



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.1/133

Processo n.º 4447/2022

**EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º 6/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4447/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM  
MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.**

ABERTURA:

**DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 10 HORAS**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.2/133

Processo n.º 4447/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 6/2023**

**PROCESSO n.º 4447/2022**

**OFERTA DE COMPRA N.º 828300801002023OC00005**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bec.sp.gov.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 26/01/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/02/2023 às 10h00.

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, nos termos da competência delegada no Decreto Municipal n.º 9.331 de 5 de março de 2009, com alterações posteriores, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de **PREGÃO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL- Processo n.º 4447/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 8.665 de 17 de novembro de 2004, Decreto Municipal n.º 8.815 de 2 de setembro de 2005 e Lei Municipal n.º 3.865 de 14 de dezembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.3/133

**Processo n.º 4447/2022**

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.4/133

**Processo n.º 4447/2022**

- 2.2.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Executivo Municipal;
- 2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.5. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal;
- 2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. Será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, observado o artigo 33 da Lei federal n.º 8.666/93. Nesta hipótese, todas as consorciadas deverão atender às exigências de habilitação e a empresa líder praticará na licitação com exclusividade, todos os atos pertinentes como representante de todas as integrantes do consórcio.
- 2.4. No caso de participação de consórcio, todas as empresas constituintes deverão cumprir integralmente os requisitos de habilitação nos termos deste edital.
- 2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.5/133

**Processo n.º 4447/2022**

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2.O **preço total** para a prestação **dos serviços será ofertado** no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.3. Os valores dos serviços somente poderão ser revistos, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, se houver acordo para sua renovação, com base no o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário nas propostas de preços das licitantes, o prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação.

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.6/133

**Processo n.º 4447/2022**

4.2.3.No caso de Sociedade Simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

4.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. No caso de consórcio, além da documentação supra, deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, do qual deverá constar, no mínimo:

- a) denominação do consórcio;
- b) objetivos do consórcio que deverá ser a participação das empresas consorciadas no presente certame;
- c) compromisso de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução contratual;
- d) previsão de que o consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- e) previsão de que o consórcio não poderá ser extinto antes do adimplemento de todas as obrigações eventualmente existentes perante a Administração;
- f) percentual de participação de cada um dos consorciados;
- g) indicação da empresa líder, como única representante legal do consórcio perante a Prefeitura, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à Licitação ou ao Contrato;
- h) procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Licitação, na fase de licitação.

4.2.6.Os documentos descritos no subitem 4.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

4.3.1.1.Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do(s) produto(s) previsto(s) no objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.7/133

**Processo n.º 4447/2022**

4.3.1.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

4.3.1.3. No caso de consórcio, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) por todas as consorciadas em conjunto para somatório dos quantitativos mínimos, os quais poderão ser somados independentemente da data, ou somente por uma delas se os quantitativos mínimos bastarem.

#### **4.3.2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

4.3.2.1. As visitas nas unidades escolares serão facultativas e poderão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antes da realização do certame.

4.3.2.2. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 3362-4411 com o Sr. Renato Simonetto ou pelo e-mail [sbppmc@gmail.com](mailto:sbppmc@gmail.com).

4.3.2.3. Em razão da não obrigatoriedade da vistoria técnica, não será solicitada declaração de comparecimento.

4.3.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes.

4.4.1.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

4.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta (artigo 31, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93).

4.4.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) Sociedades Anônimas:

-Publicados em Diário Oficial; ou



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.8/133

**Processo n.º 4447/2022**

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Sociedades Limitadas:

- Fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou

- Fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. "SIMPLES":

- Fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou

- Fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas.

4) Sociedades criadas no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado e autenticado.

4.4.4.O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.4.5.Será inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 (um). *A não apresentação dos índices no modelo do **Anexo VI** não enseja na inabilitação do licitante, podendo estesseres apresentados no transcorrer da sessão por solicitação dopregoeiro.*

4.4.6.A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior, será habilitada desde que tenha capital social ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que se propôs.

4.4.7. *No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão atender as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo o valor do capital social ou patrimônio líquido que poderão ser somados, observando-se o percentual de participação da consorciada no consórcio.*

#### **4.5.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.5.2.Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.9/133

**Processo n.º 4447/2022**

4.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

4.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou sede da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) em conformidade com a Lei 12.440/2011.**

4.5.6.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

4.5.6.2. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

4.5.6.3. **No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

#### **4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

4.6.1. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo IV)**.

4.6.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal **(Anexo V)**.

4.6.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, assegurando que a empresa apresentará na assinatura do contrato a documentação comprobatória referente à frota de veículos, aos condutores e monitores, com as características e as quantidades estabelecidas nos itens 3 ao 6 do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, bem como os documentos exigidos para a regular prestação dos serviços **(Anexo X)**.

4.6.4. **No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar os documentos indicados no item 4.6 (Documentação complementar).**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.10/133

**Processo n.º 4447/2022**

4.6.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.6. Dados para elaboração do contrato (**Anexo III**).

4.6.7. Termo de Ciência e Notificação (**Anexo VII**).

4.6.8. A não apresentação de documentos estabelecidos nos subitens 4.6.6 e 4.6.7 não será motivo de inabilitação.

4.6.9. Análise Econômico-financeira (**Anexo VI**).

#### **4.7. DAS FILIAIS**

4.7.1. No caso do fornecimento ser realizado por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

4.7.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da nota de empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

#### **4.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008.

4.8.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.8.4. Se algum documento apresentar falta na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

4.8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.11/133

**Processo n.º 4447/2022**

**5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% e incidirá sobre o valor mensal.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.12/133

**Processo n.º 4447/2022**

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.13/133

**Processo n.º 4447/2022**

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:**

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.6 e as comprovações de qualificação técnica e econômico-financeira, exigidas nos itens 4.3 e 4.4, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.14/133

**Processo n.º 4447/2022**

e) **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte** será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

e.1) A prerrogativa tratada na alínea "e" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "e" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "e", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.15/133

**Processo n.º 4447/2022**

**5.14. O valor total estimado pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 18.517.262,74 (Dezoito milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. A autoridade competente para análise dos recursos, adjudicação e homologação será o senhor prefeito municipal.

6.6. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. A autoridade competente para análise dos recursos, adjudicação e homologação do certame será o senhor prefeito municipal.

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.16/133

**Processo n.º 4447/2022**

sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidos a Nota de Empenho, e o respectivo Contrato.

8.2. A empresa adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações estabelecidas neste edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

8.3. Correrão por conta da Contratada, as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.4. **Prazo de execução dos serviços:** conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

8.5. Por ocasião da prestação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato.

9.2. A adjudicatária deverá no prazo de **10 (dez) corridos** contados da data da convocação, **por meio eletrônico**, para comparecer na Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP, para assinar o Contrato.

9.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem acima, ou havendo recusa em fazê-lo, a adjudicatária responderá pela sanção prevista neste edital, podendo, a Administração, desde que haja conveniência, convocar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.17/133

**Processo n.º 4447/2022**

**10. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do período de **12 (doze)** meses da contratação.

10.1.1. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

10.1.1.1. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.1.2. - seguro-garantia;

10.1.1.3. - fiança bancária.

10.1.2. A garantia será restituída à Contratada após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

10.1.3. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Termo de Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

10.1.4. Todos os recolhimentos, inclusive taxas e multas, serão efetuados na agência do Banco SANTANDER, do Paço Municipal, mediante guia específica expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Arrecadação, andar térreo.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

11.1. Considerando a existência de dias letivos na quinzena, a CONTRATANTE, através do Chefe do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares, realizará análise da medição quinzenal enviada pela CONTRATADA, com base nos relatórios do Sistema de Posicionamento Global (GPS). Após aprovação da medição, fica autorizada a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados na quinzena.

11.2. Entende-se por medição, a somatória dos custos com a quilometragem percorrida em todos os dias letivos que compreendam um determinado período. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo 1º (primeiro) e último dia de cada quinzena.

11.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após ateste da Nota Fiscal, ratificado pela CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, Chefe do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares e do Gestor, Chefe da Divisão de Assistência Educacional.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correções, o prazo será reiniciado a partir da data da sua reapresentação.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.18/133

**Processo n.º 4447/2022**

11.5.Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.6.A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, a cada medição processada, apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços executados, da qual será descontada, se for o caso, parcela relativa ao Imposto Sobre Serviços - ISS, nos termos da Portaria SF nº014/2004, e Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006, devendo ser destacada, ainda, a retenção ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Intersecretarial SF / SMG nº002/2005 e da Instrução Normativa MPS / SRP nº03, de 14 de julho de 2005.

11.7.A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente, para efeito de pagamento:

- Cópias dos holerites;
- Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS e cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes à quinzena de competência da folha de pagamento;
- Cópia da folha de frequência;
- Certidões jurídicas e fiscais.

11.8.Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

11.9.Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.10.Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

11.11.O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

11.12.O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

11.13.A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.19/133

**Processo n.º 4447/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_  
NOTA DE EMPENHO N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**11.14. Não será necessária a apresentação de cópias autenticadas de documentos para pagamento.**

## **12. PENALIDADES**

12.1.A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.2. **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do serviço, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

12.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUBATÃO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.4. À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 5.10, será aplicada **multa de 10%** (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

12.5. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

12.6. O contratado, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeito às seguintes penalidades:

- 12.6.1. **Multa de 1,0%** (um por cento) incidente sobre o valor da remuneração do mês correspondente, por atraso superior a 15 (quinze) minutos no início de operação (ida ou volta), em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.20/133

**Processo n.º 4447/2022**

12.6.2. **Multa de 1,0%** (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o contratado descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, que será re aplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral;

12.6.3. **Multa de 2,0%** (dois por cento) incidente sobre o valor da remuneração do mês correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;

12.6.4. **Multa de 2,0%** (dois por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o motorista e/ou monitor dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, podendo ser substituído a pedido da Secretaria Municipal de Educação;

12.6.5. **Multa de 2,5%** (dois e meio por cento) do valor do contrato correspondente à parte não executada do ajuste no caso de inexecução parcial do contrato;

12.6.6. **Multa de 3,0%** (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 05 (cinco) por mês, após o que a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis;

12.6.7. **Multa de 5,0%** (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução total da avença.

12.6.8. O contratado estará sujeito à rescisão imediata do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:

12.6.9. Será considerado como falta grave o não recolhimento de Contribuições Sociais da Previdência Social, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados;

12.6.10. O não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação de seus funcionários no dia fixado;

12.6.11. O uso inadequado do veículo, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato;

12.6.12. A alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado etc.) do condutor e/ou monitor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem;

12.6.13. A realização, pelo condutor ou pelo monitor, de propaganda político partidária de qualquer espécie;

12.6.14. A distribuição, pelo condutor ou pelo monitor, ou utilização do veículo para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela PREFEITURA;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.21/133

**Processo n.º 4447/2022**

12.6.15. A recusa do contratado, por qualquer razão, de transportar os alunos matriculados na Rede de Ensino Fundamental, beneficiárias do Transporte Estudantil, cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação;

12.6.16. A prática de qualquer ato ou omissão pelo contratado que possam causar prejuízo à PREFEITURA, seja de cunho econômico-financeiro, legal ou moral.

12.7.O prazo para pagamento das multas será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças e sendo possível, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.8.A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.9.Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.10.Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados na sede da Unidade Gestora do Contrato nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

12.11.O Gestor do contrato será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

13.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

13.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

13.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

13.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.22/133

**Processo n.º 4447/2022**

13.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta atualizada com o valor final ofertado deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro via chat.

13.9. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br), opção "EDITAIS DE LICITAÇÕES" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

**14. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** –TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** –PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**ANEXO IV** –DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

**ANEXO V** –DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VI**–ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

**ANEXO VII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ANEXO VIII** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO IX** –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"

**ANEXO X** – DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.23/133

**Processo n.º 4447/2022**

**16.** No caso de divergência entre os anexos juntados no processo e o documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Cubatão, juntamente com o edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem à presente licitação.

**17. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

17.1.O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

Dotação orçamentária 12.361.0020 2092, elemento de despesa 33903900;

Dotação orçamentária 12.361.0020.2939, elemento de despesa 33903900;

Dotação orçamentária 12.365.0020 2378, elemento de despesa 33903900.

Cubatão, 24 de janeiro de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.24/133

**Processo n.º 4447/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4447/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CÓDIGO BEC: 124168**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos do tipo ônibus convencional e micro-ônibus, abastecidos com combustível, com 02 (dois) operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para os alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Cubatão, conforme especializações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos.

O serviço será pago por km (quilômetro) e a quantidade estimada de alunos será de 3.100 (três mil e cem), considerando a oscilação da demanda de vagas.

Será garantido o transporte dos alunos que residem a mais de 1.500m (um mil e quinhentos metros) da unidade escolar na qual estiverem matriculados.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano modelo.

Os veículos deverão contar com Sistema de Posicionamento Global (GPS), para acompanhamento em tempo real e também deverão possuir sistema de monitoramento digital, com ao menos 01 (uma) câmera devidamente instalada em local estratégico para captura de vídeos de alta qualidade em tempo integral durante as viagens.

A empresa disporá dos veículos necessários à execução dos serviços, bem como de promover instalações adequadas para guarda e conservação da frota.

A critério da Prefeitura Municipal de Cubatão, a quantidade de serviços poderá ser acrescida ou suprimida nos termos do parágrafo 1º do artigo 65º da Lei nº8.666/1993, consoante ao aumento ou diminuição do número de alunos matriculados, devido à novas matrículas, transferências e / ou desistências, desde que haja necessidade de alteração das rotas.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.25/133

**Processo n.º 4447/2022**

**JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos do tipo ônibus convencional e micro-ônibus, abastecidos com combustível, com 02 (dois) operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para os alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Cubatão, conforme especializações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos.

Os referidos serviços deverão ser prestados com pagamento por km (quilômetro), de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no município de Cubatão, com itinerários dos veículos estabelecidos pela CONTRATADA e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas necessidades da CONTRATANTE.

Considerando que a prestação de serviço atual decorre de contratação emergencial, impossibilitando assim, sua prorrogação, a pretensa contratação visa o cumprimento estabelecido pela Lei nº9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Base da Educação Nacional), incluída pela Lei nº10.709 de 31/07/2003, especificamente ao que determinam os artigos 10 e 11, estipulando que é incumbência do Estado e Município assumir o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual e Municipal, objetivando a garantia de igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cubatão e a Secretaria Municipal de Educação não podem se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais de modo a garantir o direito sagrado dos alunos de ter disponível o transporte escolar quando suas residências se localizarem a uma distância superior a 1.500m (um mil e quinhentos metros) das unidades municipais de ensino, remetemos nossa justificativa para embasar os procedimentos licitatórios, com vistas à contratação em tela, cujo objeto se faz essencial neste momento.

**1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços contínuos de transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Cubatão, observando as rotas estabelecidas pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas necessidades da CONTRATANTE.

O **início da execução dos serviços** será definido através da Ordem de Serviços e se dará em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

O serviço será pago por km (quilômetro) e a quantidade estimada de alunos será de 3.100 (três mil e cem), considerando a oscilação da demanda de vagas.

Será garantido o transporte dos alunos que residem a mais de 1.500m (um mil e quinhentos metros) da unidade escolar na qual estiverem matriculados.

A CONTRATADA deverá atender à todas as exigências legais para prestação do serviço de transporte escolar, disponibilizando veículos com motoristas e monitores.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.26/133

**Processo n.º 4447/2022**

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano modelo.

Toda a frota deverá estar equipada com Sistema de Posicionamento Global (GPS) para rastreamento e sistema de monitoramento digital, com ao menos 01 (uma) câmera.

Da frota utilizada, 20 (vinte) veículos deverão ser obrigatoriamente do tipo micro-ônibus, para atender às particularidades das vias do município.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter no mínimo 6 (seis) veículos adaptados para crianças portadoras de necessidade especiais.

A CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, o objeto contratual, em regime de responsabilidade solidária com a SUBCONTRATADA.

Considera-se como SUBCONTRATADA a prestadora de serviços (pessoa física ou jurídica) habilitada nos termos da legislação municipal, estadual e federal, para executar os serviços de transporte de alunos.

A CONTRATADA, inclusive nos casos de subcontratação, será responsável pela administração, monitoramento, operação e garantia da execução dos serviços contratados, os quais serão realizados obrigatoriamente por via terrestre, por meio de veículos devidamente regularizados nos termos das legislações de trânsito e que regulamentam o transporte escolar nas esferas municipal, estadual e federal.

Caberá ainda à CONTRATADA, gerenciar a subcontratação para atendimento do objeto, observando a legislação fiscal, trabalhista, de trânsito e demais dispositivos legais aplicados à espécie, procedendo a correção das não conformidades realizadas pela SUBCONTRATADA perante a CONTRATADA e os órgãos fiscalizadores.

É vedada a contratação e a subcontratação de cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº57.159 de 21 de Julho de 2011.

Quaisquer alterações, sejam de percurso, de número de alunos ou de tipo veículo durante o transcorrer do contrato serão comunicadas pelo FISCAL do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias à CONTRATADA, por meio de ofício ou correio eletrônico.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em conformidade com este Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

A prestação do serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para o horário de partida, deverá



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.27/133

**Processo n.º 4447/2022**

ser mantido um período de espera pelos alunos no final de cada turno de aulas, de ao menos 10 (dez) minutos.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATANTE sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários nas vias ou ocorrências que impeçam a realização costumeira dos serviços.

O transporte escolar deve ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda à sexta-feira, acompanhando o calendário escolar, conforme horário estabelecido abaixo:

<b>Período</b>	<b>Horário de entrada ~ saída</b>
Matutino	07h:00m ~ 11h:50m
Vespertino	13h:00m ~ 17h:00m
Integral	07h:45m ~ 17h:15m

Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição deste município, o custo da quilometragem rodada deverá permanecer inalterado.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado com até 2 (dois) dias de antecedência, os serviços poderão ser prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço / recuperação escolar, nos meses de férias / recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão abranger todos os bairros da cidade, durante os 200 (duzentos) dias letivos estimados para o próximo calendário escolar e as rotas poderão ser alteradas unilateralmente pela Administração.

Os serviços objeto da licitação serão adjudicados de acordo com a ordem crescente de classificação, que deverá ser efetuada pelo critério do menor preço.

Quantidade de dias letivos estimados para prestação de serviço na vigência do contrato por **12 (doze) meses:**

Ano	Mês	Dias letivos
2023	Fevereiro	16
2023	Março	23
2023	Abril	17
2023	Maiο	21
2023	Junho	20
2023	Julho	12
2023	Agosto	21
2023	Setembro	18
2023	Outubro	20



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.28/133

**Processo n.º 4447/2022**

2023	Novembro	17
2023	Dezembro	15
2024	Janeiro	00

\*O calendário letivo está sujeito a alterações, especialmente nos meses de Julho, Dezembro e Janeiro, nos quais podem ocorrer modificações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente, em formato impresso ou digital, controle de frequência dos alunos cadastrados em suas linhas; tal controle deverá ser realizado diariamente pelos monitores, de forma manual ou eletrônica via cartão ou similares, de forma previamente acordada com a CONTRATANTE.

O FISCAL do contrato será o Chefe do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares e o GESTOR será o Chefe da Divisão de Assistência Educacional.

A Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão ficará responsável pela vistoria dos veículos para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência e da legislação de regência, bem como por exigir a documentação dos mesmos (Autorização Especial para o Transporte Coletivo de Escolares, emitida pelo CIRETRAN) e demais laudos técnicos de vistoria veicular.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

Os veículos que serão utilizado para prestação dos serviços licitados deverão atender todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN / DENATRAN e com a portaria DETRAN nº503 de 16/03/2009 e alterações posteriores.

Da frota utilizada, **20 (vinte) veículos** deverão ser obrigatoriamente do tipo micro-ônibus, para atender às particularidades das vias do município.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter no mínimo **6 (seis) veículos** adaptados para crianças portadoras de necessidade especiais.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo idade máxima de **15 (quinze) anos**, contados do ano modelo.

Deverão ser utilizados veículos em conformidade com o artigo 136 da Lei nº9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura, documentos estes dentro do prazo de validade.

Os veículos deverão contar com Sistema de Posicionamento Global (GPS), para acompanhamento em tempo real e também deverão possuir sistema de monitoramento digital, com ao menos 01 (uma) câmera devidamente instalada em local estratégico para captura de vídeos de alta qualidade em tempo integral durante as viagens.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.29/133

**Processo n.º 4447/2022**

do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº9.503 de 23/09/1997, Capítulo XIII e Portaria DETRAN nº1.153/02, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm (quarenta centímetros) de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em bold (negrito), cor preta, com altura de 20 (vinte) a 30cm (trinta centímetros), sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº17, de 12 de Setembro de 2012, alterada pela Portaria nº09, de 24 de Maio de 2013;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, conforme Portaria nº1.153, de 26/08/2002;
- Que garanta, a CONTRATADA que todos os veículos, inclusive os da SUBCONTRATADA (se houver), deverão estar devidamente identificados com as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Cubatão;
- Providencie e comprove a cobertura de seguro contra danos pessoais e materiais, inclusive de alunos e terceiros:
  - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para acidentes pessoais e de R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para invalidez ou morte por acidente;
  - Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais) para danos corporais e de R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais) para danos materiais.

A empresa vencedora será submetida à fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Cubatão, no que se refere aos veículos, à manutenção preventiva semestral, mediante apresentação do Laudo de Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares, emitido pelo CIRETRAN, bem como de laudos técnicos de vistoria veicular.

A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº9.503, de 02/09/1997).



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.30/133

**Processo n.º 4447/2022**

A não entrega do Laudo de Autorização Especial para Transporte de Escolares emitido pelo CIRETRAN e do Laudo de Vistoria Veicular, emitido por empresa autorizada e especializada, em até 15 (quinze) dias úteis após o seu vencimento, implicará na rescisão contratual e multas cabíveis por falta da documentação necessária para realização dos serviços contratados.

**4. DOS VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE**

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter no mínimo 6 (seis) veículos adaptados para crianças portadoras de necessidade especiais.

Os veículos adaptados devem possuir, em perfeito estado de conservação e funcionamento:

- Plataforma elevatória veicular: dispositivo instalado no veículo para transposição de fronteira, que permita a elevação de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em cadeira de rodas ou em pé, para acesso em nível ao interior do veículo;
- Área reservada (box) para cadeira de rodas: no salão de passageiros deve haver uma área reservada para acomodação de forma segura de pelo menos uma cadeira de rodas, a qual deve ser de no mínimo 1300mm (mil e trezentos milímetros) de comprimento por 800mm (oitocentos milímetros) de largura, sendo no mínimo 1200mm (mil e duzentos milímetros) para manobra e acomodação da cadeira e 100mm (cem milímetros) decorrentes do avanço das rodas em relação ao alinhamento vertical do guarda-corpo;
- No mínimo 10% (dez por cento) dos assentos disponíveis para uso de pessoas (alunos) com deficiência ou mobilidade reduzida, preferencialmente, localizados próximos à porta de acesso, identificados e sinalizados.

**5. DO CONDUTOR**

O condutor dos veículos utilizados para a prestação dos serviços licitados deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- Apresentar cópias reprográficas atualizadas da Carteira de Habilitação Nacional - CNH e Certidão de Prontuário;
- Quando funcionário da CONTRATADA, deverá ter sua função legalmente registrada em sua carteira de trabalho;
- Ser habilitado na categoria "D", não tendo cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, de acordo com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, renovável a cada 05 (cinco) anos.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.31/133

**Processo n.º 4447/2022**

A documentação comprobatória do cumprimento das exigências relativas aos condutores, acima discriminadas, deverá ser apresentada pela licitante vencedora por ocasião da contratação.

Poderá a Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição do motorista nos casos que contrariem o já mencionado.

O motorista assumirá diariamente o veículo, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e deverá:

- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pela CONTRATANTE, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o FISCAL do contrato, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Garantir a boa e regular prestação dos serviços programados pela CONTRATANTE;
- Dispensar tratamento educado, com urbanidade tanto com os alunos como para com os responsáveis, porém zelando pela disciplina e ordem dos menores, durante o trajeto.

CONTRATADA e SUBCONTRATADA deverão fornecer, no mínimo, 02 (dois) jogos completos de uniforme, incluindo os de uso no Verão e Inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

O uniforme deverá estar de acordo com o padrão da CONTRATADA ou SUBCONTRATADA e, em não havendo, deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato preto e blusa de lã acrílica na cor azul marinho.

O motorista indicado na forma prevista neste item poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos

## **6. DO MONITOR**

O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- Apresentar cópias reprográficas atualizadas do Registro Geral / Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Quando funcionário da CONTRATADA, deverá ter sua função legalmente registrada em sua carteira de trabalho;
- Apresentar Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, renovável a cada 05 (cinco) anos.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.32/133

**Processo n.º 4447/2022**

A documentação comprobatória do cumprimento das exigências relativas aos monitores, acima discriminadas, deverá ser apresentada pela licitante vencedora por ocasião da contratação.

Poderá a Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição do monitor nos casos que contrariem o já mencionado.

O monitor assumirá diariamente o veículo, devidamente uniformizado e com colete com o dístico "MONITOR", com aparência pessoal adequada e deverá:

- Obrigatoriamente permanecer no interior do veículo enquanto em transporte de alunos, desde o embarque do 1º (primeiro) até o desembarque do último escolar;
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pela CONTRATANTE, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- Contatar regularmente o FISCAL do contrato, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Garantir a boa e regular prestação do serviços programados pela CONTRATANTE;
- Dispensar tratamento educado, com urbanidade tanto com os alunos como para com os responsáveis, porém zelando pela disciplina e ordem dos menores, durante o trajeto.

CONTRATADA e SUBCONTRATADA deverão fornecer, no mínimo, 02 (dois) jogos completos de uniforme, incluindo os de uso no Verão e Inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

O uniforme deverá estar de acordo com o padrão da CONTRATADA ou SUBCONTRATADA e, em não havendo, deverá conter calça social cor azul marinho, camisa social branca, sapato preto e blusa de lã acrílica na cor azul marinho.

O monitor indicado na forma prevista neste item poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos.

## **7. DA MANUTENÇÃO**

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e / ou corretiva.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24h (vinte e quatro horas) por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02h (duas horas), de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fil.33/133

**Processo n.º 4447/2022**

**8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- Trocar o óleo do motor, filtro de ar e filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário, de acordo com a recomendação do fabricante.
- Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:
  - (Semanalmente e / ou quando necessário):
    - Verificar e completar, se necessário, o nível de óleo do motor;
    - Verificar e corrigir, se necessário, a calibragem dos pneus;
    - Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa;
    - Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
  - (Mensalmente e / ou quando necessário):
    - Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;
    - Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
    - Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;
    - Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva;
    - Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio, corrigindo, se necessário;
    - Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
  - (Trimestralmente e / ou quando necessário):
    - Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;
    - Verificar e corrigir, se necessário, a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;
    - Verificar caixa de mudanças de marchas completando o nível de óleo, se necessário;
    - Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
    - Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.34/133

**Processo n.º 4447/2022**

**9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de componentes do veículo, seja por desgaste ou quebra dos mesmos.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguros contratados.

**10. DOS RELATÓRIOS**

No final de cada quinzena, a CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- Controle de frequência dos alunos cadastrados em suas linhas;
- Realização de manutenção preventiva, quando houver, indicando a intervenção realizada em cada veículo e informando sua quilometragem;
- Ocorrências na quinzena, quando houver, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

**11. DA SUPERVISÃO**

A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviço, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

**12. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo dos contratos decorrentes desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57 II da Lei nº8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O início da execução dos serviços será definido através da Ordem de Serviços e se dará em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.35/133

**Processo n.º 4447/2022**

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do período de **12 (doze) meses** da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº8.666/1993, a fim de assegurar o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas por irregulares encontradas em fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
- Demais garantias estabelecidas na lei 8666/1993 e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos à multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

A garantia prestada será restituída (e / ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do artigo 56 da Lei Federal nº8.666/1993.

Deverá a garantia prevista, somente ser liberada ante comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso o pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

A garantia poderá ser retida, ainda que findo o prazo contratual, caso corra processo de apuração de descumprimento contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução nº33/2003, de 01 de Abril de 2003.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0020.2.092;
- 12.361.0020.2.939;
- 12.365.0020.2.378.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.36/133

**Processo n.º 4447/2022**

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O preço proposto constituirá a única e completa remuneração da parcela indicada e deverá contemplar todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e demais despesas, inclusive Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da CONTRATADA, nada mais podendo ela pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento, relativamente àquela parcela de remuneração.

Os preços para execução dos serviços objeto deste contrato serão reajustados anualmente com base no IPCA / IBGE, sendo o primeiro reajuste concedido após a conclusão do 1º (primeiro) vencimento do contrato, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº10.192/2001.

Poderá ser objeto de composição do reajuste a variação acumulada do preço do diesel, apurada conforme preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em comum acordo entre as partes.

As condições referentes a reajustamento de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**16. DO PAGAMENTO**

Considerando a existência de dias letivos na quinzena, a CONTRATANTE, através do Chefe do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares, realizará análise da medição quinzenal enviada pela CONTRATADA, com base nos relatórios do Sistema de Posicionamento Global (GPS). Após aprovação da medição, fica autorizada a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados na quinzena.

Entende-se por medição, a somatória dos custos com a quilometragem percorrida em todos os dias letivos que compreendam um determinado período. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo 1º (primeiro) e último dia de cada quinzena.

O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após ateste da Nota Fiscal, ratificado pela CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, Chefe do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares e do Gestor, Chefe da Divisão de Assistência Educacional.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correções, o prazo será reiniciado a partir da data da sua reapresentação.

Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, a cada medição processada, apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços executados, da qual será descontada, se for o caso, parcela relativa ao Imposto Sobre Serviços - ISS, nos termos da Portaria SF nº014/2004, e Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006, devendo ser destacada, ainda, a retenção ao Instituto Nacional de Seguridade



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.37/133

**Processo n.º 4447/2022**

Social - INSS, nos termos da Portaria Intersecretarial SF / SMG nº002/2005 e da Instrução Normativa MPS / SRP nº03, de 14 de julho de 2005.

A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente, para efeito de pagamento:

- Cópias dos holerites;
- Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS e cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes à quinzena de competência da folha de pagamento;
- Cópia da folha de frequência;
- Certidões jurídicas e fiscais.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA declara que se submete à fiscalização do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às condições dos veículos utilizados, ao comportamento dos motoristas e a outros pontos que abranjam a boa prestação dos serviços contratados.

Caberá ao Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares e à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de fiscalização da execução do presente contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, efetuando avaliações periódicas e podendo aplicar multas ou rescindi-lo caso não esteja sendo devidamente cumprido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados via Internet, por meio de senha própria ao sistema da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições sociais foram recolhidas.

A CONTRATADA está obrigada a disponibilizar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência - CND.

### **18. DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA, além das sanções mencionadas no parágrafo anterior, estará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, por atraso superior a 15 (quinze) minutos no início de operação (ida ou volta), em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo;
- Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, quando descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, que será reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.38/133

**Processo n.º 4447/2022**

- Multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;
- Multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, quando o motorista e / ou monitor dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, podendo ser substituído a pedido da CONTRATANTE;
- Multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, por inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, até o limite máximo de 05 (cinco) por mês, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- Multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, correspondente à parte não executada do ajuste no caso de inexecução parcial do contrato;
- Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução total da avença.

A CONTRATADA estará sujeito à rescisão imediata do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:

- O não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação de seus funcionários no dia fixado;
- O não recolhimento de Contribuições Sociais da Previdência Social, bem como o não recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos empregados;
- A alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado etc.) do condutor e / ou monitor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem;
- O uso inadequado do veículo, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato;
- A realização, pelo condutor e / ou monitor, de propaganda político partidária de qualquer espécie;
- A distribuição, pelo condutor e / ou monitor, ou utilização do veículo para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela CONTRATANTE;
- A recusa da CONTRATADA, por qualquer razão, de transportar os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental, beneficiários do transporte escolar, cadastrados pelo Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares;
- A prática de qualquer ato ou omissão pela CONTRATADA que possam causar prejuízo à CONTRATANTE, seja de cunho econômico-financeiro, legal ou moral.

**19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além da disponibilização de veículo, motoristas e monitores em quantidades suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, a CONTRATADA, obriga-se a:



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.39/133

**Processo n.º 4447/2022**

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº19.835, de 29/10/1982, nº24.675 de 30/01/1986, nº29.912 de 12/05/1989, nº31.105 de 27/12/1989 e nº32.550 de 07/11/1990, e Lei Federal nº9.503, de 23/09/1997, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº9.602 de 21/01/1998, nº9.792 de 14/04/1999 e nº10.517 de 11/07/2002, e suas regulamentações, ou quaisquer outras que vierem a substituí-las, alterá-las ou complementá-las;
- Cumprir todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Legislação Municipal, contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;
- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- Garantir que o sistema de GPS permita a localização em tempo real dos veículos, bem como a exibição em tela dos seguintes relatórios, a qualquer tempo para o acompanhamento dos veículos e do deslocamento dos alunos:
  - Relação dos veículos envolvidos na operação;
  - Quilometragem rodada por dia / intervalo selecionado;
  - Controle de rotas percorridas;
  - Excesso de velocidade com emissão de alerta;
  - Desvio de pontualidade;
  - Paradas e deslocamentos;
  - Registros de partidas e chegadas;
  - Desvio de trajeto.
- Garantir que os dados sejam gerados pelo sistema através das informações recebidas dos veículos, os quais deverão ser armazenados em datacenter com SLA de ao menos 99% (noventa e nove por cento) de uptime, para análise e geração de indicadores e relatórios, podendo ser exportadas para os formatos: Excel, PDF, HTML ou CSV, de maneira a permitir sua visualização fora do sistema ou sua importação em demais sistemas compatíveis com estes formatos;
- Permitir o acesso por parte da CONTRATANTE às informações do Sistema de Monitoramento devendo:
  - 1) Disponibilizar o sistema para acesso via web, por meio de navegadores populares como Google Chrome, Internet Explorer / Microsoft Edge ou Mozilla Firefox, sempre mediante a utilização de usuário e senha exclusivos, sem nenhuma restrição quanto ao volume ou simultaneidade de acessos;
  - 2) Disponibilizar central de ajuda em português, contendo toda a documentação necessária à utilização do sistema;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.40/133

**Processo n.º 4447/2022**

- 3) Garantir o cadastro no sistema de monitoramento dos pontos de saída, coleta, destino, itinerários, horários e outras informações que devem estar rigorosamente iguais às previstas na Ordem de Serviço (descritivo de percurso e suas atualizações).
- Providenciar a identificação da CONTRATANTE, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma;
  - Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
  - Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;
  - Providenciar e manter vigentes apólices de seguros com cobertura contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros;
  - Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, de terceiro, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, como abastecimento de combustível, manutenção, reparos necessários devido a acidentes e multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA;
  - Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
  - Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos junto ao Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares, de acordo com o itinerário estipulado;
  - Cumprir a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
  - Cumprir as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como a legislação de trânsito no que tange ao transporte escolar.

Entre outros, deverá ser observado que:

- A) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;
  - B) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
  - C) Manter-se-á em ordem e de posse do motorista a documentação relativa ao veículo.
- Deverá zelar para que o motorista e o monitor:
    - A) Sejam identificados com crachá, contendo nome, foto recente e indicando o nome da empresa;
    - B) Mantenham os alunos sentados e utilizando corretamente o cinto de segurança;
    - C) Mantenham segurança para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados por meio de informações constantes dos descritivos de percurso;
    - D) Mantenha a porta do veículo fechada, durante o percurso;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.41/133

**Processo n.º 4447/2022**

- E) Não permitam que se exceda capacidade de passageiros do veículo;
- F) Comunique à unidade escolar e à CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Comunicar ao FISCAL da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e / ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
  - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas, contadas a partir do ano modelo;
  - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza;
  - A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA;
  - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação;
  - Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE declaração expressa de que todos possuem experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista nas categoria D ou E;
  - Responsabilizar-se pela disciplina de seus motoristas e monitores durante a jornada de trabalho e comprometer-se de que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE;
  - Não permitir que qualquer motorista e / ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
  - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A comprovação das obrigações requeridas deverão ser entregues após 05 (cinco) dias úteis, bem como quaisquer outros documentos ou certificados, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

- Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- Efetuar a substituição do motorista e / ou monitor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Comunicar ao FISCAL do contrato, quando da transferência e / ou retirada e substituição de motoristas e / ou monitores dos itinerários ou dos serviços, que estejam prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão de motoristas, a CONTRATADA deverá garantir que o mesmo tenha a formação técnica específica, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- Manter controle de frequência / pontualidade da prestação de serviços de transporte escolar;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.42/133

**Processo n.º 4447/2022**

- Apresentar quinzenalmente, em formato impresso ou digital, controle de frequência dos alunos cadastrados em suas linhas; tal controle deverá ser realizado diariamente pelos monitores, de forma manual ou eletrônica via cartão ou similares, de forma previamente acordada com a CONTRATANTE;
- Garantir uniformes adequados aos motoristas e monitores para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a descrição ora mencionada, sem ônus para seus empregados e prestadores de serviços;
- Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;
- Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato, cesta básica ou vale-alimentação conforme convenção coletiva de trabalho em vigor;
- Assegurar que todo empregado ou prestador de serviços que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço;
- Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Disponibilizar veículos e empregados, bem como prestadores de serviços, em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Cumprir as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente / SP, destacando-se a Lei Federal nº8.723/1993, Resolução CONAMA nº16/1993, Portaria IBAMA nº85/1996, Lei Estadual nº997/1976, Decreto Estadual nº8.468/1976 e alterações;
- Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.43/133

**Processo n.º 4447/2022**

- Manter a política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- Cumprir a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e / ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;
- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Substituir a SUBCONTRATADA imediatamente, na hipótese de extinção ou rompimento contratual da subcontratação, comunicando à CONTRATANTE, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia reprográfica do Atestado de Vistoria E Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo DETRAN e Laudo de Inspeção Veicular realizado por órgão credenciado pelo INMETRO;
- Fornecer, em até **15 (quinze) dias corridos**, após assinatura do contrato, planilha impressa e em mídia eletrônica, contendo o nome do motorista e número da sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nome do monitor e seu número de Registro Geral - RG, número da placa, do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAN e modelo dos veículos, bem como, número de suas apólices de seguro, para cada linha a ser utilizada na prestação dos serviços;  
A CONTRATADA terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a data da assinatura do contrato, para instalação dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência, em cada veículo destinado ao transporte escolar.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.44/133

**Processo n.º 4447/2022**

**20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Indicar formalmente o GESTOR e o FISCAL para acompanhamento da execução contratual;
- Exercer a fiscalização dos serviços;
- Fornecer à CONTRATADA, listas com os nomes dos alunos, mantendo-as atualizadas;
- Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;
- Expedir Ordem de Serviço, com indicação dos locais em que os serviços serão executados;
- Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA, e cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATADA, com prazo de 02 (dois) dias de antecedência, a suspensão de aulas e / ou períodos;
- Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADA qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas previamente estabelecidas.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, os documentos, certidões e registros ainda não apresentados e sobre os quais declarou a sua disponibilidade e aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas e que os prazos de validade já se encontrem vencidos (Súmula 14 do TCE-SP).

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante, o prazo da vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeito à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fis.45/133

**Processo n.º 4447/2022**

**22. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

As visitas nas unidades escolares serão facultativas e poderão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antes da realização do certame.

A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 3362-4411 com o Sr. Renato Simonetto ou pelo e-mail **sbppmc@gmail.com**.

Em razão da não obrigatoriedade da vistoria técnica, não será solicitada declaração de comparecimento.

Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade de Km Diária</b>	<b>Qtd. Km Contrato (12 Meses / 200 Dias)</b>
1	Custo da quilometragem percorrida pelo veículo do tipo ônibus convencional.	km	1.384,52 km	276.904,00 km
2	Custo da quilometragem percorrida pelo veículo do tipo micro-ônibus.	km	692,26 km	138.452,00 km

**Observações e exigências mínimas:**

**1.** O valor global deverá ser composto pelos custos com a quilometragem percorrida durante os 200 (duzentos) dias letivos estimados para o próximo calendário escolar, em período de 12 (doze) meses, considerando os veículos tipo ônibus convencional e micro-ônibus;

**2. Validade da proposta:** 90 (noventa) dias;

**3. Condições de pagamento:** a medição será realizada quinzenalmente e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal;

**4.** O início da execução dos serviços será definido através da Ordem de Serviços e se dará em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato;

**5.** Redução mínima entre os lances: **R\$ 7.715,52;**

**6. A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante deste termo de referência e não no descritivo e unidade dos itens da BEC.**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.46/133

Processo n.º 4447/2022

**ANEXO I .1**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS**

<b>CRECHE</b>			
<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
UME Aracy Esteves Soares Campos	R. Ananias Gomes Ferreira, 34	Caminho 2 / VI. Natal	(13) 3361-3395
UME Celita Tertuliano Sampaio Reis	Av. Tiradentes, 102	Jd. Das Indústrias	(13) 3361-6849
UME Domingos Pucciarello	Av. Vereador Wilson Alves Pereira, s/n	Pq. São Luis	(13) 3361-1718
UME Estado Do Acre	R. Dezessete, 50	Cota 200	(13) 9119-4993
UME Estado Do Maranhão	R. Júlio Amaro Ribeiro, 45	VI. Natal	(13) 3361-6842
UME Jardim Casqueiro	Pç. Independência, 552	Jd. Casqueiro	(13) 3364-4779
UME Lucy Montoro	R. Embaixador Pedro De Toledo, 601	Centro	(13) 3361-7840
UME Luiza Cortêz Da Silva	R. José Rodrigues Dos Santos, s/n	Jd. Nova República	(13) 3363-2091
UME Maria Liberata	Av. Ferroviária, s/n	VI. Dos Pescadores	(13) 3363-2095
UME Maria Rosa Da Cruz Maltez Da Guarda	R. Júlio Amaro Ribeiro, 140	VI. Natal	(13) 3375-6996
UME Marta Josete Ramos Impaléa	R. Assembléia De Deus, 10	Jd. São Francisco	(13) 97369719
UME Marta Magali Da Silva Madeira	R. Fued Farah, s/n	Jd. Caraguatá	(13) 3364-1220
UME Nossa Senhora De Fátima	Av. Nossa Senhora De Fátima, 678	Jd. Casqueiro	(13) 3364-3820
UME Santa Rosa	R. Embaixador Pedro De Toledo, 114	VI. Santa Rosa	(13) 3361-4173
UME Sofia Zarzur	Pç. Da Escola, 148	Fabril	(13) 3377-8952
UME Vila São José	R. São Francisco De Assis, 60	VI. São José	(13) 3361-2872

<b>PRÉ-ESCOLA</b>			
<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
Ume Almerinda Monteiro Carvalho	R. Martim Afonso, 191	Jd. Casqueiro	(13) 3364-2500
Ume Ana Luiza	R. Vereador Paulo Enos Pontes, 177	Vale Verde	(13) 3372-8920
Ume Dilce Ferreira	Novo Parque Anilinas	Centro	(13) 3362-0864
Ume Estado Da Bahia	R. José Rodrigues Dos Santos, 133	Jd. Nova República	(13) 3364-2750
Ume Estado De Goiás	R. Sergipe, 270	VI. Nova	(13) 33727678
Ume Estado De Minas Gerais	R. São João, 106	VI. Nova	(13) 3372-2958
Ume Estado De Pernambuco	R. Espanha, 258	Jd. Casqueiro	(13) 3364-1514
Ume Estado De Santa Catarina	R. São Leopoldo, 101	VI. Esperança	(13) 3372-1840
Ume Estado De São Paulo	R. Marechal Rondon, 201	Pq. Fernando Jorge	(13) 3372-6977
Ume Estado Do Amapá	R. José De Castro, 325	Jd. Caraguatá	(13) 3364-2831
Ume Estado Do Amazonas	R. Embaixador Pedro De Toledo, 100	VI. Santa Rosa	(13) 3372-4931
Ume Estado Do Mato Grosso	Av. Marginal Anchieta, 575	VI. São José	(13) 3372-5473
Ume Estado Do Pará	Av. Ferroviária, s/n	VI. dos Pescadores	(13) 3364-2884
Ume Estado Do Piauí	R. São Luiz, 250	VI. Nova	(13) 3372-3000
Ume Estado Do Rio Grande Do Sul	R. Marechal Costa E Silva, 201	Jd. Das Indústrias	(13) 3372-6064



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.47/133

Processo n.º 4447/2022

Ume Estado Do Tocantins	R. Ananias Gomes Ferreira, s/n	VI. Natal	(13) 3372-7467
Ume Jardim Casqueiro	Pç. Independência, 552	Jd. Casqueiro	(13) 3364-4779

<b>FUNDAMENTAL</b>			
<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
UME Antônio Olivieri	R. Maria Do Carmo, 1350	VI. Bandeirantes	(13) 3364-3595
UME Antônio Ortega Domingues	R. Martim Afonso, 160	Jd. Casqueiro	(13) 3364-2786
UME Bernardo José Maria De Lorena	Av. Nossa Senhora Da Lapa, 785	VI. Nova	(13) 3372-3931
UME Dom Pedro I	R. São Francisco De Assis, s/n	VI. Natal	(13) 3361-4418
UME Elza Silva Dos Santos	Av. São Leopoldo, 101	VI. Esperança	(13) 3361-7764
UME Estado De Alagoas	Faixa Do Oleoduto, s/n	Pinheiro Do Miranda	(13) 3377-8877
UME Estado Do Ceará	R. Rio De Janeiro, 670	VI. Nova	(13) 3372-4929
UME Estado Do Espirito Santo	Av. Martins Fontes, 1191	VI. Nova	(13) 3375-1462
UME Jayme João Olcese	R. Salgado Filho, 96	Jd. Anchieta	(13) 3361-4701
UME João Ramalho	Av. Nove De Abril, 4000	VI. Nova	(13) 3361-1578
UME José De Anchieta	R. Salgado Filho, 130	Jd. Anchieta	(13) 3361-1058
UME Luiz Gustavo De Lima	R. Das Flores, 71	VI. Natal	(13) 3361-5802
UME Luiz Pieruzzi Netto	Av. Martins Fontes, 1242	VI. Nova	(13) 3372-5222
UME Manoel Da Nóbrega	Av. Beira Mar, 1392	Jd. Casqueiro	(13) 3364-1136
UME Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita	Av. Nações Unidas, 979	VI. Nova	(13) 3372-3150
UME Maria Do Rosário	Av. Jorge Joaquim Peralta	Jd. Casqueiro	(13) 9100-1359
UME Mário De Oliveira Moreira	R. Vereador Paulo Enos Pontes, 177	Vale Verde	(13) 3372-8920
UME Martim Afonso De Souza	Av. Deputado Emilio Justo, 50	Jd. Nova Republica	(13) 3364-3155
UME Rui Barbosa	R. Vereador Luiz P. Neto, 50	Jd. Caraguatá	(13) 3364-1397
UME Ulysses Silveira Guimarães	R. São Francisco De Assis, s/n	VI. Natal	(13) 3372-6499
UME Usina Henry Borden	R. Amazonas, s/n	VI. Light	(13) 3372-6821



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.48/133

**Processo n.º 4447/2022**

**ANEXO I .2**

**TRAJETOS**

As Informações abaixo foram cedidas pelas empresas responsáveis por prestar os serviços no contrato atual e serão utilizadas como base para estimativa do novo contrato.

<b>Linha nº</b>	1
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Sofia, Lorena e Usina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Caminho Dos Pilões
	Elias Zarzur
	R. Da Igreja
	UME Sofia
	Av.Bernardo Geisel Filho
	R.Amazonas
	UME Usina
	Av.Bernardo Geisel Filho
	Av.9 De Abril
	R.Monte Castelo
	Av.Nossa Senhora Da Lapa
	UME Lorena
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	33,5km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Lorena
	Av.Nossa Senhora Da Lapa
	R.Monte Castelo
	Av.9 De Abril
	Av.Bernardo Geisel Filho
	UME Usina
	R.Amazonas
	Av.Bernardo Geisel Filho
	UME Sofia
	R. Da Igreja
	Elias Zarzur
	Caminho Dos Pilões
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	33km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Sofia -> Usina (1,7km) -> Lorena (5,4km)
	Volta: Lorena -> Usina (5,4km) -> Sofia (1,7km)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.49/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	1
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Sofia e Usina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Caminho Dos Pilões
	Elias Zarzur
	R. Da Igreja
	UME Sofia
	Av. Bernardo Geisel Filho
	R. Amazonas
	UME Usina
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	27km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Usina
	R. Amazonas
	Av. Bernardo Geisel Filho
	UME Sofia
	R. Da Igreja
	Elias Zarzur
	Caminho Dos Pilões
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	27Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Sofia -> Usina (1,7km)
	Volta: Usina -> Sofia (1,7km)

<b>Linha nº</b>	14
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	V. Esperança Ponte Final
	Av. Principal
	R. 25 De Dezembro
	R. São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	3km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Dom Pedro
	R. São Francisco De Assis
	R. 25 De Dezembro
	Av. Principal
	V. Esperança Ponte Final
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3km

<b>Linha nº</b>	17
-----------------	----



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.50/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Jayme
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.25 De Dezembro
	Av.Washington Luiz
	Av.Martins Fontes
	Av.9 De Abril
	R.Deodoro Spares Fernandes
	R.Arthur Bernardes
	R.Salgado Filho
	UME Jayme
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	7km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Jayme
	R.Salgado Filho
	R.Arthur Bernardes
	R.Deodoro Spares Fernandes
	Av.9 De Abril
	Av.Martins Fontes
	Av.Washington Luiz
	Av.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Av.Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7,1km

<b>Linha nº</b>	19
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Elza e Dom Pedro
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.51/133

Processo n.º 4447/2022

	Av.25 De Dezembro
	R.São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
	R.São Francisco De Assis
	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Elza
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
	R.São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
	R.São Francisco De Assis
	Av.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
Av.Principal	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Elza (2,0km)
	Volta: Elza -> D. Pedro (2,0km)

<b>Linha nº</b>	19
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	5km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Elza
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.52/133

Processo n.º 4447/2022

	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Av.Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	5Km

<b>Linha nº</b>	21
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.25 De Dezembro
	R. São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	3km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Dom Pedro
	R. São Francisco De Assis
	Av.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3km

<b>Linha nº</b>	21
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.25 De Dezembro
	R. São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	3km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Dom Pedro
	R. São Francisco De Assis
	Av.25 De Dezembro



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.53/133

Processo n.º 4447/2022

	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3km

<b>Linha nº</b>	22
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Santa Catarina e Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo
	UME Santa Catarina
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	5km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Elza
	UME Santa Catarina
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Av.Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	5km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: SC -> Elza (350m)
	Volta: Elza -> SC (350m)

<b>Linha nº</b>	22
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Santa Catarina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.54/133

Processo n.º 4447/2022

	UME Santa Catarina
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	5km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Santa Catarina
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Av.Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	5km

<b>Linha nº</b>	24
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro e Ulysses
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.25 De Dezembro
	R.São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
	UME Ulysses
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	3,5Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Ulysses
	UME Dom Pedro
	R.São Francisco De Assis
	Av.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3,5Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Ulysses (100m)
	Volta: Ulysses -> D. Pedro (100m)

<b>Linha nº</b>	24
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro e Ulysses
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b>	R.Santa Filomena



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.55/133

Processo n.º 4447/2022

<b>(Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.25 De Dezembro
	R.São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
	UME Ulysses
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	3,5Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Ulysses
	UME Dom Pedro
	R.São Francisco De Assis
	Av.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3,5Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Ulysses (100m)
	Volta: Ulysses -> D. Pedro (100m)

<b>Linha nº</b>	28
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Goiás, Pieruzzi e Tocantins
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.25 De Dezembro
	R Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R. Das Flores
	R.Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	R.Das Flores
	R. Dos Girassois
	R Das Begonias
	Av.25 De Dezembro
	R.Washington Luiz
UME Pieruzzi	
R.Paraíba	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.56/133

Processo n.º 4447/2022

	UME Goiás
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Goiás
	R.Paraiba
	UME Pieruzzi
	R.Washington Luiz
	Av.25 De Dezembro
	R Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R.Das Flores
	UME Tocantins
	R.Ananias Gomes Ferreira
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R Das Begonias
	Av.25 De Dezembro
	Av.Principal
Caminho São Geraldo	
Sítio Novo	
R.Santa Filomena	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: TO -> Pieruzzi (1,2km) -> GO (500m)
	Volta: GO -> Pieruzzi (300m) -> TO (950m)

<b>Linha nº</b>	31
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Rio Grande Do Sul
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Vila Esperança
	Av.Principal
	R.25 De Dezembro
	Av.Washington Luiz
	Av.Martins Fontes
	Av.9 De Abril
	R.Teodoro Soares Fernandes
	R.Arthur Bernardes
	Av.Mal. Costa E Silva
	UME Rio Grande Do Sul
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b>	UME Rio Grande Do Sul
	Av.Mal. Costa E Silva



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.57/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	R.Arthur Bernardes
	R.Teodoro Soares Fernandes
	Av.9 De Abril
	Av.Martins Fontes
	Av.Washington Luiz
	R.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km

<b>Linha nº</b>	32
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Ceará, Minas Gerais e Albertina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	VI.São Jose
	Av.9 De Abril
	R.Santo Antonio
	R.15 De Novembro
	R.São João
	UME Minas Gerais
	Av.Nossa Senhora Da Lapa
	R.Primeiro De Maio
	R.Rio De Janeiro
	UME Ceará
	Av.Nações Unidas
	Av.Washington Luiz
	UME Albertina
	<b>Quilômetros percorridos - ida</b>
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Albertina
	Av.Washington Luiz
	Av.Nações Unidas
	UME Ceará
	R.Rio De Janeiro
	R.Primeiro De Maio
	Av.Nossa Senhora Da Lapa
	UME Minas Gerais
	R.São João
	R.15 De Novembro
	R.Santa Antonio
	Av.9 De Abril
VI.São Jose	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.58/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MG -> CE (1,1km) -> Albertina (650m)
	Volta: Albertina -> CE (1,0km) -> MG (650m)

<b>Linha nº</b>	33
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Elza e Santa Catarina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo
	UME Santa Catarina
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	5Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Elza
	UME Santa Catarina
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	5Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: SC -> Elza (350m)
	Volta: Elza -> SC (350m)

<b>Linha nº</b>	33
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Elza e Santa Catarina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo
	UME Santa Catarina
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	5Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Elza
	UME Santa Catarina
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	5Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: SC -> Elza (350m)
	Volta: Elza -> SC (350m)

<b>Linha nº</b>	41
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro, Luiz Gustavo e Ulysses



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.59/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	R.São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
	UME Ulysses
	R. Das Azaleias
	R. Das Papoulas
	R. Das Flores
	UME Luiz Gustavo
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	4Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Luiz Gustavo
	R. Das Flores
	R. Das Papoulas
	R. Das Azaleias
	UME Ulysses
	UME Dom Pedro
	R.São Francisco De Assis
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Av.Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	4Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Ulysses (100m) -> Luiz G. (700m)
	Volta: Luiz G. -> Ulysses (700m) -> D. Pedro (100m)

<b>Linha nº</b>	41
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro, Luiz Gustavo e Ulysses
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	R.São Francisco De Assis
UME Dom Pedro	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.60/133

**Processo n.º 4447/2022**

	UME Ulysses
	R. Das Azaleias
	R. Das Papoulas
	R. Das Flores
	UME Luiz Gustavo
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	4Km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Luiz Gustavo
	R. Das Flores
	R. Das Papoulas
	R. Das Azaleias
	UME Ulysses
	UME Dom Pedro
	R. São Francisco De Assis
	Av. Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R. Santa Filomena
Av. Principal	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	4Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Ulysses (100m) -> Luiz G. (700m)
	Volta: Luiz G. -> Ulysses (700m) -> D. Pedro (100m)

<b>Linha nº</b>	47
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins, Goiás e Pieruzzi
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Sítio Novo
	R. Santa Filomena
	Caminho São Geraldo
	Av. Principal
	R. 25 De Dezembro
	R. Das Begonias
	R. Doas Girassois
	R. Das Flores
	UME Tocantins
	R. Ananias Gomes Ferreira
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R. Das Begonias
	R. 25 De Dezembro
Av. Cruzeiro Do Sul	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.61/133

Processo n.º 4447/2022

	Av.Washington Luiz
	UME Pieruzzi
	R.Paraiba
	R.Eladio Vicente Ferreira
	UME Goiás
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6Km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Goiás
	R.Eladio Vicente Ferreira
	R.Paraiba
	UME Pieruzzi
	Av.Washington Luiz
	Av.Cruzeiro Do Sul
	R.25 De Dezembro
	R Das Begonias
	R.Dos Girassois
	R. Das Flores
	R.Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	R; Das Flores
	R. Doas Girassois
	R Das Begonias
	R.25 De Dezembro
	Av.Principal
Caminho São Geraldo	
R.Santa Filomena	
Sítio Novo	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: TO -> Pieruzzi (1,2km) -> GO (500m)
	Volta: GO -> Pieruzzi (300m) -> TO (950m)

<b>Linha nº</b>	47
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins e Goiás
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	R.25 De Dezembro
	R Das Begonias
R. Doas Girassois	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.62/133

Processo n.º 4447/2022

	R. Das Flores
	UME Tocantins
	R.Ananias Gomes Ferreira
	R. Das Flores
	R.Dos Girassois
	R Das Begonias
	R.25 De Dezembro
	Av.Cruzeiro Do Sul
	Av.Washington Luiz
	R.Paraiba
	R.Eladio Vicente Ferreira
	UME Goiás
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Goiás
	R.Eladio Vicente Ferreira
	R.Paraiba
	Av.Washington Luiz
	Av.Cruzeiro Do Sul
	R.25 De Dezembro
	R Das Begonias
	R.Dos Girassois
	R. Das Flores
	R.Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	R; Das Flores
	R. Doas Girassois
	R Das Begonias
	R.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
R.Santa Filomena	
Sitio Novo	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: TO -> GO (1,3km)
	Volta: GO -> TO (1,2km)

<b>Linha nº</b>	58
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajeto - ida</b>	Av.Principal



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.63/133

Processo n.º 4447/2022

<b>(Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	4Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Elza
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
Av.Principal	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	4Km

<b>Linha nº</b>	58
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Av.Principal
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Caminho São Leopoldo
UME Elza	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	4Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Elza
	Caminho São Leopoldo
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
Av.Principal	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	4Km

<b>Linha nº</b>	64
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Jayme, São Paulo e Rio Grande Do Sul
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.64/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>Trajetos - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	R.Elias Zarzur
	R. Da Igreja
	R. Do Trevo
	Av.Bernardo Geisel Filho
	R. Prudente Do Morães
	R.Mal. Deodoro
	Av.Nove De Abril
	R.Deodoro Soares Fernandes
	R.Cidade Do Pinhal
	R.Artur Bernardes
	R.Salgado Filho
	UME Jayme
	R.Bartolomeu De Gusmão
	R.Mal.Rondon
	UME São Paulo
	R.Artur Bernardes
	Av.Mal. Costa E Silva
UME Rio Grande Do Sul	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	8km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Rio Grande Do Sul
	Av.Mal. Costa E Silva
	R.Artur Bernardes
	UME São Paulo
	R.Mal.Rondon
	R.Bartolomeu De Gusmão
	UME Jayme
	R.Salgado Filho
	R.Artur Bernardes
	R.Cidade Do Pinhal
	R.Deodoro Soares Fernandes
	Av.Nove De Abril
	R.Mal. Deodoro
	R. Prudente Do Morães
	Av.Bernardo Geisel Filho
R. Do Trevo	
R. Da Igreja	
R.Elias Zarzur	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	8km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Jayme -> SP (300m) -> RS (400m)
	Volta: RS -> SP (500m) -> Jayme (300m)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.65/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	67
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Rio Grande Do Sul, Maranhão, Albertina e Ceará
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final
	Av.Principal
	R.25 De Dezembro
	R.São Franciscode Assis
	R.Das Azaleias
	R.Papoulas
	R.Julio Amaro Ribeiro
	UME Maranhão
	R.Flores
	R.Girassoos
	R. Begonias
	R.25 De Dezembro
	UME Albertina
	Av.Martins Fontes
	R.Primeiro De Maio
	R.Rio De Janeiro
	UME Ceará
	Av.Nações Unidas
	Av.9 De Abril
	R.Teodoro Soares Fernandes
R.Arthur Bernardes	
Av.Mal. Costa E Silva	
UME Rio Grande Do Sul	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Rio Grande Do Sul
	Av.Mal. Costa E Silva
	R.Arthur Bernardes
	R.Teodoro Soares Fernandes
	Av.9 De Abril
	Av.Nações Unidas
	UME Ceará
	R.Rio De Janeiro
	R.Primeiro De Maio
	Av.Martins Fontes
	UME Albertina
	R.25 De Dezembro
R. Begonias	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.66/133

Processo n.º 4447/2022

	R.Girassoos
	R.Flores
	UME Maranhão
	R.Julio Amaro Ribeiro
	R.Papoulas
	R.Das Azaleias
	R.São Franciscode Assis
	R.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Ponto Final
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MA -> Albertina (1,2km) -> CE (1,0km) -> RS (3,1km)
	Volta: RS -> CE (2,9km) -> Albertina (650m) -> MA (1,3km)

<b>Linha nº</b>	16
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Maranhão, Albertina e Ceará
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Caminho Principal
	Rod. Anchieta
	R.25 De Dezembro
	Washiguinton Luis
	R. Paraiba
	Av. Cruzeiro Do Sul
	R. Paraiba
	Washiguinton Luis
	Av. Martins Fontes
	R.25 De Dezembro
	R. Begonias
	R.Girassoos
	R.Flores
	UME Maranhão
	R.Flores
	R.Girassoos
	R. Begonias
	R.25 De Dezembro
	UME Albertina
	Av.Martins Fontes
R.Primeiro De Maio	
R.Rio De Janeiro	
UME Ceará	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.67/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	7Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Ceará
	R.Rio De Janeiro
	R.Primeiro De Maio
	Av.Martins Fontes
	UME Albertina
	R.25 De Dezembro
	R. Begonias
	R.Girassoos
	R.Flores
	UME Maranhão
	R.Flores
	R.Girassoos
	R. Begonias
	R.25 De Dezembro
	Av. Martins Fontes
	Washiguinton Luis
	R. Paraiba
	Av. Cruzeiro Do Sul
	R. Paraiba
	Washiguinton Luis
R.25 De Dezembro	
Rod. Anchieta	
Caminho Principal	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MA -> Albertina (1,2km) -> CE (1,0km)
	Volta: CE -> Albertina (650m) -> MA (1,3km)

<b>Linha nº</b>	60
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Ceará, Minas Gerais, Jayme, São Paulo e Rio Grande Do Sul
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Caminho Dos Pilões
	Rod. Padre Manoel Da Nobrega
	Vale Verde
	Av. Manoel Dos Santos Mesquita
	R. Das Mangueiras
	R. Manoel Ventura De Souza
	R Das Mangueiras
	R. Waldomiro Pereira
R. Das Mangueiras	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.68/133

**Processo n.º 4447/2022**

	R. Vereador Paulo Enos Pontes
	Rodov. Padre Manoel Da Nobrega
	Av. Miguel Couto
	R. Fernando Costa
	Av. Henry Borden
	R. Rio De Janeiro
	UME Ceará
	R. Monte Castelo
	Av. Nossa Senhora Da Lapa
	R. São João
	UME Minas Gerais
	R. 15 De Novembro
	Av. Nações Unidas
	Av. 9 De Abril
	R. Teodoro Soares Fernandes
	R. Arthur Bernardes
	R. Salgado Filho
	UME Jayme
	UME São Paulo
	R. Bartolomeu De Gusmão
	R. Mal. Rondon
	R. José Gonçalves Tôrres
	Av. Mal. Costa E Silva
	UME Rio Grande Do Sul
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	24Km
	UME Rio Grande Do Sul
	Av. Mal. Costa E Silva
	R. José Gonçalves Tôrres
	R. Mal. Rondon
	UME São Paulo
	UME Jayme
	R. Bartolomeu De Gusmão
	R. Salgado Filho
	R. Arthur Bernardes
	R. Teodoro Soares Fernandes
	Av. 9 De Abril
	Av. Nações Unidas
	R. 15 De Novembro
	UME Minas Gerais
	R. São João
	Av. Nossa Senhora Da Lapa

**Trajetos - volta**  
**(Início: partindo da escola**  
**Fim: último ponto de desembarque)**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.69/133

**Processo n.º 4447/2022**

	R. Monte Castelo
	R. Rio De Janeiro
	UME Ceará
	Av. Henry Borden
	R. Fernando Costa
	Av. Miguel Couto
	Rodov. Padre Manoel Da Nobrega
	R. Vereador Paulo Enos Pontes
	R. Das Mangueiras
	R. Waldomiro Pereira
	R Das Mangueiras
	R. Manoel Ventura De Souza
	R. Das Mangueiras
	Av. Manoel Dos Santos Mesquita
	Vale Verde
	Rod. Padre Manoel Da Nobrega
	Caminho Dos Pilões
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	25km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: CE -> MG (650m) -> Jayme (2,8) -> SP (300m) -> RS (400m) Volta: RS -> SP (500m) -> Jayme (300m) -> MG (3,1km) -> CE (1,1km)

<b>Linha nº</b>	71
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Anchieta e Minas Gerais
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Caminho Dos Pilões Rod. Anchieta R. 25 De Dezembro Av. Cruzeiro Do Sul R. São João UME Minas Gerais Av. 9 De Abril R. Teodoro Soares Fernandes R. Arthur Bernardes R. Salgado Filho UME Anchieta
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Anchieta R. Salgado Filho R. Arthur Bernardes R. Teodoro Soares Fernandes



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.70/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Av. 9 De Abril
	UME Minas Gerais
	R. São João
	Av. Cruzeiro Do Sul
	R. 25 De Dezembro
	Rod. Anchieta
	Caminho Dos Pilões
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MG -> Anchieta (3,0km)
	Volta: Anchieta -> MG (3,2km)

<b>Linha nº</b>	20
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Albertina e Ceará
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	R. Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av. Principal
	Av. 25 De Dezembro
	Washington Luiz
	UME Albertina
	Av. Martins Fontes
	R. Primeiro De Maio
	R. Rio De Janeiro
	UME Ceará
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	4Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Ceará
	R. Rio De Janeiro
	R. Primeiro De Maio
	Av. Martins Fontes
	UME Albertina
	Washington Luiz
	Av. 25 De Dezembro
	Av. Principal
	Sítio Novo
	R. Santa Filomena
	Caminho São Geraldo
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	4Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Albertina -> CE (1,0km)
	Volta: CE -> Albertina (650m)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.71/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	27
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manha
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro e Tocantins
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av.25 De Dezembro
	R.São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
	R Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R. Das Flores
	R.Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	3.5km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Tocantins
	R.Ananias Gomes Ferreira
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R Das Begonias
	UME Dom Pedro
	R.São Francisco De Assis
	Av.25 De Dezembro
	Av.Principal
	Caminho São Geraldo
	Sítio Novo
	R.Santa Filomena
	Principal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3.5Km
<b>Distância entre as UMES da linha</b>	Ida: D. Pedro -> TO (1,0km)
	Volta: TO -> D. Pedro (800m)

<b>Linha nº</b>	27
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Luiz Gustavo e Pieruzzi
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b>	Av.Principal



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.72/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>(Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	R. Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R. Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R. Das Begonias
	Av. 25 De Dezembro
	Washiguinton Luiz
UME Pieruzzi	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	4km
<b>Trajeto - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Pieruzzi
	Washiguinton Luiz
	Av. 25 De Dezembro
	R. Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R. Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R. Das Begonias
	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
Caminho São Geraldo	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	4Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Luiz G. -> Pieruzzi (1,1km)
	Volta: Pieruzzi -> Luiz G. (900m)

<b>Linha nº</b>	44
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manha
<b>UME(s) que atende</b>	Luiz Gustavo, Lorena e Goiás
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajeto - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.73/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Av.Principal
	Av .25 De Dezembro
	R. Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R. Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R. Das Begonias
	Av. 25 De Dezembro
	Washiguinton Luiz
	R. Paraiba
	UME Goiás
	R. Paraiba
	R.João Pessoa
	R. Monte Castelo
	Av. Nossa Senhora Da Lapa
	UME Lorena
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	5Km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Lorena
	Av. Nossa Senhora Da Lapa
	R. Monte Castelo
	R.João Pessoa
	R. Paraiba
	UME Goiás
	R. Paraiba
	Washiguinton Luiz
	Av. 25 De Dezembro
	R. Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R. Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R. Das Begonias
	Av .25 De Dezembro
	Av.Principal
R.Santa Filomena	
Sitio Novo	
Caminho São Geraldo	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	5Km



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.74/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Luiz G. -> GO (1,3km) -> Lorena (1,1km)
	Volta: Lorena -> GO (1,1km) -> Luiz G. (1,2km)

<b>Linha nº</b>	44
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Luiz Gustavo
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av .25 De Dezembro
	R. Das Begonias
	R. Dos Girassois
	R. Das Flores
	UME Luiz Gustavo
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	3Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Luiz Gustavo
	R. Das Flores
	R. Dos Girassois
	R. Das Begonias
	Av .25 De Dezembro
	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
Caminho São Geraldo	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	3Km

<b>Linha nº</b>	48
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Rio Grande Do Sul, Maranhão e Albertina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	30
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Av.Principal
	R.Santa Filomena
	Sítio Novo
	Caminho São Geraldo
	Av.Principal
	Av .25 De Dezembro
	R. Begonias
	R. Girassois



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.75/133

**Processo n.º 4447/2022**

	R.Flores
	UME Maranhão
	R.Flores
	R.Girassoos
	R. Begonias
	R.25 De Dezembro
	UME Albertina
	Av.Martins Fontes
	Av. 9 De Abril
	R.Teodoro Soares Fernandes
	R. Arthur Bernardes
	R. Bartolomeu De Gusmão
	R.Mal. Rondon
	R. José Gonçalves Tôrres
	Av.Mal. Costa E Silva
	UME Rio Grande Do Sul
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	7Km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Rio Grande Do Sul
	Av.Mal. Costa E Silva
	R. José Gonçalves Tôrres
	R.Mal. Rondon
	R. Bartolomeu De Gusmão
	R. Arthur Bernardes
	R.Teodoro Soares Fernandes
	Av. 9 De Abril
	Av.Martins Fontes
	UME Albertina
	R.25 De Dezembro
	R. Begonias
	R.Girassoos
	R.Flores
	UME Maranhão
	R.Flores
	R.Girassoos
	R. Begonias
	R.25 De Dezembro
	Av. Principal
R.Santa Filomena	
Sítio Novo	
Caminho São Geraldo	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7Km



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.76/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MA -> Albertina (1,2km) -> RS (3,4km)
	Volta: RS -> Albertina (3,7km) -> MA (1,3km)

<b>Linha nº</b>	2
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Rua Jonas De Souza (Bolsões)
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Marina Lourenço De Oiveira
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rodovia Sp-59
	Retorno Cubatão Sp
	Avenida 9 De Abril
	Rua Santo Antônio
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro
	UME Lorena
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	23Km
<b>Trajeto - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Lorena
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Avenida 9 De Abril
	Retorno Via Anchieta
	Rodovia Sp-59
	Avenida Dep. Emilio Justo (Bolsões)
	Rua Marina Lourenço De Oiveira
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
Rua Acássia Dos Santos Pereira	
Rua Jonas De Souza	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	28Km



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.77/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	2
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Usina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Pinheiro Do Miranda (Fábrica)
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	UME Usina
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Usina
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Faixa Do Oleoduto
	Ponto Final Pinheiro Do Miranda (Fábrica)
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	14Km

<b>Linha nº</b>	3
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	CEU (Alagoas)
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Pinheiro Do Miranda ( Fábrica)
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Rua São José
	Avenida Miguel Couto
	Rua Assembléia De Deus



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.78/133

Processo n.º 4447/2022

	UME CEU (Alagoas)
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	17Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME CEU (Alagoas)
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Faixa Do Oleoduto
Ponto Final Pinheiro Do Miranda ( Fabril)	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	17Km

<b>Linha nº</b>	3
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	CEU (Alagoas)
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Pinheiro Do Miranda ( Fabril)
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Rua São José
	Avenida Miguel Couto
	Rua Assembléia De Deus
	UME Ceu (Alagoas)
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Ceu (Alagoas)
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
Rua Do Trevo	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.79/133

Processo n.º 4447/2022

	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Faixa Do Oleoduto
	Ponto Final Pinheiro Do Miranda ( Fabril)
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	12Km

<b>Linha nº</b>	4
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Mato Grosso e Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Rua Jonas De Souza (Bolsões)
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Marina Lourenço De Oiveira
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rodovia Sp-59
	Retorno Cubatão Sp
	Avenida 9 De Abril
	Rua Ailton Alves Pereira (Vi. São José)
	Rua Vereador Padre Paulo Vierira De Azevedo
	UME Mato Grosso
	Rua Vereador Padre Paulo Vierira De Azevedo
	Avenida 9 De Abril
	Rua Santo Antônio
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro
UME Lorena	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	20Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Lorena
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Avenida 9 De Abril
	Rua Ailton Alves Pereira (Vi. São José)
	Rua Vereador Padre Paulo Vierira De Azevedo
UME Mato Grosso	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.80/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Retorno Via Anchieta
	Rodovia Sp-59
	Avenida Dep. Emilio Justo (Bolsões)
	Rua Marina Lourenço De Oliveira
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
	Rua Jonas De Souza
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MT -> Lorena (1,9km)
	Volta: Lorena -> MT (2,1km)

<b>Linha nº</b>	4
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Mato Grosso e Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Rua Jonas De Souza (Bolsões)
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Marina Lourenço De Oliveira
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rodovia Sp-59
	Retorno Cubatão Sp
	Avenida 9 De Abril
	Rua Ailton Alves Pereira (Vi. São José)
	Rua Vereador Padre Paulo Vieira De Azevedo
	UME Mato Grosso
	Rua Vereador Padre Paulo Vieira De Azevedo
	Avenida 9 De Abril
	Rua Santo Antônio
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro
UME Lorena	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajeto - volta</b>	UME Lorena



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.81/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>(Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Avenida 9 De Abril
	Rua Ailton Alves Pereira (Vi. São José)
	Rua Vereador Padre Paulo Vierira De Azevedo
	UME Mato Grosso
	Retorno Via Anchieta
	Rodovia Sp-59
	Avenida Dep. Emilio Justo (Bolsões)
	Rua Marina Lourenço De Oliveira
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
Rua Acássia Dos Santos Pereira	
Rua Jonas De Souza	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MT -> Lorena (1,9km)
	Volta: Lorena -> MT (2,1km)

<b>Linha nº</b>	5
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	São Paulo e CEU (Alagoas)
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Pinheiro Do Miranda
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
	Rua São Paulo
Rua São José	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.82/133

Processo n.º 4447/2022

	Avenida Miguel Couto
	Rua Assembléia De Deus
	UME Ceu (Alagoas)
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	17Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Ceu (Alagoas)
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Faixa Do Oleoduto
Ponto Final Pinheiro Do Miranda	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	8Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: SP -> CEU (750m)
	Volta: CEU -> SP (850m)

<b>Linha nº</b>	5
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	CEU (Alagoas)
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Pinheiro Do Miranda
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua São José
	Avenida Miguel Couto
	Rua Assembléia De Deus
	UME CEU (Alagoas)
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	12Km
<b>Trajetos - volta</b>	UME CEU (Alagoas)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.83/133

Processo n.º 4447/2022

<b>(Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Faixa Do Oleoduto
Ponto Final Pinheiro Do Miranda	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km

<b>Linha nº</b>	6
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	São Paulo e Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Ponto De Onibus Da Mantiqueira
	Rodovia Conego Domenico Rangoni
	Avenida 9 De Abril
	Vila Elizabeth
	Avenida Nove De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro
UME Lorena	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	35Km
<b>Trajeto - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Lorena
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida 9 De Abril
	Rua São Paulo
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
UME São Paulo	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.84/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Rodovia Conego Domenico Rangoni
	Ponto De Onibus Da Mantiqueira
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	35Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: SP -> Lorena (3,0km)
	Volta: Lorena -> SP (3,2km)

<b>Linha nº</b>	6
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Anchieta e São Paulo
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto De Onibus Da Mantiqueira
	Rodovia Conego Domenico Rangoni
	Posto Aldo
	Jardim Das Industrias
	Rodovia Conego Domenico Rangoni
	Avenida 9 De Abril
	Vila Elizabeth
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME Anchieta
UME São Paulo	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	21Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Anchieta
	UME São Paulo
	Rua Mal. Rondon
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Vila Elizabeth
	Rodovia Conego Domenico Rangoni
	Jardim Das Industrias
	Posto Aldo
	Rodovia Conego Domenico Rangoni
	Ponto De Onibus Da Mantiqueira
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	20Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida / volta: Anchieta -> SP (350m)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.85/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	7
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	CEU
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Rua Sofia Zorzur (Avenida Principal)
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Rua São José
	Avenida Miguel Couto
	Rua Assembléia De Deus
	UME CEU
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajeto - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME CEU
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
Rua Sofia Zorzur (Avenida Principal) Água Fria	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	8Km

<b>Linha nº</b>	7
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	CEU
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Rua Sofia Zorzur (Avenida Principal)
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.86/133

Processo n.º 4447/2022

	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Rua São José
	Avenida Miguel Couto
	Rua Assembléia De Deus
	UME CEU
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajeto - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Ceu
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Rua Sofia Zazur (Avenida Principal) Água Fria
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	8Km

<b>Linha nº</b>	8
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Pilões
	Conego Domenico Rangoni
	Rodovia Anchieta
	Retorno Vila Natal
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro
	UME Lorena
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	7Km
<b>Trajeto - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Lorena
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Rodovia Anchieta
	Anel Viário
	Conego Domenico Rangoni



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.87/133

Processo n.º 4447/2022

	Avenida Principal Pilões
	Ponto Final Pilões
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	5Km

<b>Linha nº</b>	8
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Anchieta
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Pilões
	Conego Domenico Rangoni
	Anel Viário
	Conego Domenico Rangoni
	Descida Viaduto Vila Elizabeth
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME Anchieta
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	12Km
<b>Trajeto - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Anchieta
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Conego Domenico Rangoni
	Avenida Principal Pilões
	Ponto Final Pilões
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7Km

<b>Linha nº</b>	9
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	CEU
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Pinheiro Do Miranda
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.88/133

Processo n.º 4447/2022

	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Rua São José
	Avenida Miguel Couto
	Rua Assembléia De Deus
	UME CEU
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	14Km
	UME CEU
	Rua Assembléia De Deus
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Faixa Do Oleoduto
	Ponto Final Pinheiro Do Miranda (Fabril)
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7Km

<b>Linha nº</b>	9
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Usina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
	Ponto Final Pinheiro Do Miranda (Fabril)
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Sofia Zarzur (Água Fria)
	Retorno Ponto Final Água Fria
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	UME Usina
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	14Km
	UME Usina
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.89/133

Processo n.º 4447/2022

	Rua Da Igreja
	Rua Sofia Zarzur (Agua Fria)
	Retorno Ponto Final Agua Fria
	Faixa Do Oleoduto
	Ponto Final Pinheiro Do Miranda (Fabril)
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	12Km

<b>Linha nº</b>	15
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Minas Gerais
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	40
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Pilões
	Conego Domenico Rangoni
	Rodovia Anchieta
	Retorno Vila Natal
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Quinze De Novembro
	Rua São João
	UME Minas Gerais
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	15Km
<b>Trajeto - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Minas Gerais
	Rua São João
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Rodovia Anchieta
	Anel Viário
	Conego Domenico Rangoni
	Avenida Principal Pilões
	Ponto Final Pilões
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	8Km

<b>Linha nº</b>	15
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Minas Gerais e Anchieta
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	40
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Pilões
	Conego Domenico Rangoni
	Rodovia Anchieta
	Retorno Vila Natal
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.90/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Rua Quinze De Novembro
	Rua São João
	UME Minas Gerais
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Avenida Dr. Fernando Costa
	Rua Bernardo Pinto
	Rua São Paulo
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME Anchieta
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	12Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Anchieta
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Rua São João
	UME Minas Gerais
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Rodovia Anchieta
	Anel Viário
	Conego Domenico Rangoni
	Avenida Principal Pilões
	Ponto Final Pilões
	<b>Quilômetros percorridos - volta</b>
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: MG -> Anchieta (3,1km)
	Volta: Anchieta -> MG (2,9km)

<b>Linha nº</b>	18
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro e Ulysses
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua São Francisco De Assis (Vila Natal)
	UME Dom Pedro
	UME Ulysses
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b>	UME Ulysses
	UME Dom Pedro



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.91/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	Rua São Francisco De Assis (Vila Natal)
	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Ulysses (100m)
	Volta: Ulysses -> D. Pedro (100m)

<b>Linha nº</b>	18
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro e Ulysses
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua São Francisco De Assis (Vila Natal)
	UME Dom Pedro
	UME Ulysses
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Ulysses
	UME Dom Pedro
	Rua São Francisco De Assis (Vila Natal)
	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Ulysses (100m)
	Volta: Ulysses -> D. Pedro (100m)

<b>Linha nº</b>	23
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins e Luiz Gustavo
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.92/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Tocantins
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Dos Girassóis
	Rua São Francisco De Assis
	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	12Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida / volta: TO > Luiz G. (180m)

<b>Linha nº</b>	23
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins e Luiz Gustavo
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Tocantins
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Dos Girassóis
	Rua São Francisco De Assis
	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	12Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida / volta: TO > Luiz G. (180m)

<b>Linha nº</b>	25
-----------------	----



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.93/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins, Luiz Gustavo, Pieruzzi, Espírito Santo e Goiás
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Avenida Principal Vila Natal
	Avenida Washington Luis
	UME Pieruzzi
	UME Espírito Santo
	Avenida Washington Luis
	Rua Sergipe
UME Goiás	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	12Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Goiás
	Rua Heládio Vicente Ferreira
	Rua Martins Fontes
	Avenida Washington Luis
	UME Pieruzzi
	UME Espírito Santo
	Avenida Washington Luis
	Rua Martins Fontes
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Rua Dos Girassóis



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.94/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Rua São Francisco De Assis
	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	12Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: TO -> Luiz G. (180m) -> Pieruzzi (1,1km) -> ES (350m) -> GO (650m)
	Volta: GO -> Pieruzzi (300m) -> ES (350m) -> TO (1,0km) -> Luiz G. (180m)

<b>Linha nº</b>	25
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins, Luiz Gustavo, Pieruzzi, Espírito Santo e Goiás
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Avenida Principal Vila Natal
	Avenida Washington Luis
	UME Pieruzzi
	UME Espírito Santo
	Avenida Washington Luis
	Rua Sergipe
UME Goiás	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	12Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Goiás
	Rua Heládio Vicente Ferreira
	Rua Martins Fontes
	Avenida Washington Luis
	UME Pieruzzi
	UME Espírito Santo
	Avenida Washington Luis
	Rua Martins Fontes
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.95/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Rua Dos Girassóis
	Rua São Francisco De Assis
	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	12Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: TO -> Luiz G. (180m) -> Pieruzzi (1,1km) -> ES (350m) -> GO (650m)
	Volta: GO -> Pieruzzi (300m) -> ES (350m) -> TO (1,0km) -> Luiz G. (180m)

<b>Linha nº</b>	29
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins, Luiz Gustavo, Pieruzzi, Espírito Santo, Goiás e Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Vila Noel
	Rodovia Anchieta
	Retorno Vila Natal
	Avenida Principal Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Avenida Principal Vila Natal
	Avenida Washington Luis
	UME Pieruzzi
	UME Espírito Santo
	Avenida Washington Luis
	Rua Sergipe
	UME Goiás
Rua Heládio Vicente Ferreira	
Rua Primeiro De Maio	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.96/133

Processo n.º 4447/2022

	Rua Rio De Janeiro
	UME Lorena
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Lorena
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida Cruzeiro Do Sul
	UME Espírito Santo
	UME Pieruzzi
	Avenida Washington Luis
	Rua Sergipe
	UME Goiás
	Rua Heládio Vicente Ferreira
	Avenida Martins Fontes
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Rua Dos Girassóis
Avenida Principal Vila Natal	
Avenida Washington Luis	
Avenida Henry Bordem	
Conego Domenico Rangoni	
Rodovia Anchieta	
Ponto Vila Noel	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: TO -> Luiz G. (180m) -> Pieruzzi (1,1km) -> ES (350m) -> GO (650m) -> Lorena (1,0km)
	Volta: Lorena -> ES (1,3km) -> Pieruzzi (30m) -> GO (600m) -> TO (1,2km) -> Luiz G. (180m)

<b>Linha nº</b>	29
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Tocantins, Luiz Gustavo, Pieruzzi, Espírito Santo, Goiás e Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Vila Noel
	Rodovia Anchieta
	Retorno Vila Natal



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.97/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Avenida Principal Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Avenida Principal Vila Natal
	Avenida Washington Luis
	UME Pieruzzi
	UME Espírito Santo
	Avenida Washington Luis
	Rua Sergipe
	UME Goiás
	Rua Heládio Vicente Ferreira
	Rua Primeiro De Maio
	Rua Rio De Janeiro
	UME Lorena
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Lorena
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida Cruzeiro Do Sul
	UME Espírito Santo
	UME Pieruzzi
	Avenida Washington Luis
	Rua Sergipe
	UME Goiás
	Rua Heládio Vicente Ferreira
	Avenida Martins Fontes
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Tocantins
	Rua Das Flores
UME Luiz Gustavo	
Rua Julio Amaro Ribeiro	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.98/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Rua Das Primaveras
	Rua Dos Girassóis
	Avenida Principal Vila Natal
	Avenida Washington Luis
	Avenida Henry Bordem
	Conego Domenico Rangoni
	Rodovia Anchieta
	Ponto Vila Noel
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: TO -> Luiz G. (180m) -> Pieruzzi (1,1km) -> ES (350m) -> GO (650m) -> Lorena (1,0km)
	Volta: Lorena -> ES (1,3km) -> Pieruzzi (30m) -> GO (600m) -> TO (1,2km) -> Luiz G. (180m)

<b>Linha nº</b>	34
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Da Vila Natal
	Avenida Principal Vila Esperança
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Elza
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	Avenida Principal Vila Esperança
	Avenida Principal Da Vila Natal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7Km

<b>Linha nº</b>	34
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Da Vila Natal
	Avenida Principal Vila Esperança
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Elza
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	Avenida Principal Vila Esperança
	Avenida Principal Da Vila Natal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7Km



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.99/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>Linha nº</b>	35
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Santa Catarina e Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Avenida Principal Da Vila Natal Avenida Principal Vila Esperança Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio) UME Santa Catarina UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Santa Catarina UME Elza Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio) Avenida Principal Vila Esperança Avenida Principal Da Vila Natal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km
<b>Distância entre as UMES da linha</b>	Ida / volta: SC -> Elza (350m)

<b>Linha nº</b>	35
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Santa Catarina e Elza
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Avenida Principal Da Vila Natal Avenida Principal Vila Esperança Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio) UME Santa Catarina UME Elza
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Santa Catarina UME Elza Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio) Avenida Principal Vila Esperança Avenida Principal Da Vila Natal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km
<b>Distância entre as UMES da linha</b>	Ida / volta: SC -> Elza (350m)

<b>Linha nº</b>	62
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Santa Catarina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.100/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Da Vila Natal
	Avenida Principal Vila Esperança
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	UME Santa Catarina
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Santa Catarina
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	Avenida Principal Vila Esperança
	Avenida Principal Da Vila Natal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km

<b>Linha nº</b>	62
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Santa Catarina
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Avenida Principal Da Vila Natal
	Avenida Principal Vila Esperança
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	UME Santa Catarina
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Santa Catarina
	Caminho São Leopoldo (Morro Do Índio)
	Avenida Principal Vila Esperança
	Avenida Principal Da Vila Natal
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km

<b>Linha nº</b>	70
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro, Luiz Gustavo e Lorena
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua São Francisco De Assis (Vila Natal)
	UME Dom Pedro
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Ananias Gomes Ferreira
	UME Luiz Gustavo
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.101/133

Processo n.º 4447/2022

	Avenida Principal Vila Natal
	Avenida Nações Unidas
	Rua Rio De Janeiro
	UME Lorena
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Lorena
	Rua Rio De Janeiro
	Rua Monte Castelo
	Avenida Cruzeiro Do Sul
	Avenida Washington Luis
	Avenida Martins Fontes
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	UME Luiz Gustavo
	Rua Das Primaveras
	Rua Dos Girassóis
	Rua São Francisco De Assis
	UME Dom Pedro
Avenida Principal Vila Esperança	
Ponto Final Da Vila Esperança	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: D. Pedro -> Luiz G. (800m) -> Lorena (1,7km)
	Volta: Lorena -> Luiz G. (2,0km) -> D. Pedro (800m)

<b>Linha nº</b>	70
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Dom Pedro
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua São Francisco De Assis (Vila Natal)
	UME Dom Pedro
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Dom Pedro
	Rua São Francisco De Assis (Vila Natal)
	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6Km



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.102/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	37
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Princesa
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	25
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Ilha Caraguatá
	Estrada Ilha Caraguatá
	Parque São Luiz
	Bolsão 7, 8 E 9
	Vila Dos Pescadores
	Vila São José
	UME Princesa
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	20Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Princesa
	Vila São José
	Vila Dos Pescadores
	Bolsões
	Parque São Luiz
	Ilha Caraguatá
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	20Km

<b>Linha nº</b>	37
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Princesa
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	25
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Ilha Caraguatá
	Estrada Ilha Caraguatá
	Parque São Luiz
	Bolsão 7, 8 E 9
	Vila Dos Pescadores
	Vila São José
	UME Princesa
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	20Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Princesa
	Vila São José
	Vila Dos Pescadores
	Bolsões
	Parque São Luiz
	Ilha Caraguatá
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	20Km



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.103/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	38
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Princesa
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	25
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Avenida Martins Fontes
	Rua Monte Castelo, Vila Nova
	Rua São João
	Costa E Silva
UME Princesa	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	18Km
<b>Trajeto - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Princesa
	Costa E Silva
	Rua São João
	Rua Monte Castelo, Vila Nova
	Avenida Martins Fontes
	Rua Das Flores
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Begônias
	Avenida Principal Da Vila Natal
	Avenida Principal Vila Esperança
Ponto Final Vila Esperança	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	18Km

<b>Linha nº</b>	38
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Princesa
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	25
<b>Trajeto - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Avenida Martins Fontes
Rua Monte Castelo, Vila Nova	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.104/133

Processo n.º 4447/2022

	Rua São João
	Costa E Silva
	UME Princesa
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	18Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Princesa
	Costa E Silva
	Rua São João
	Rua Monte Castelo, Vila Nova
	Avenida Martins Fontes
	Rua Das Flores
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Begônias
	Avenida Principal Da Vila Natal
	Avenida Principal Vila Esperança
Ponto Final Vila Esperança	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	18Km

<b>Linha nº</b>	99
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manha
<b>UME(s) que atende</b>	Usina e Princesa
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	24
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Rua 4 Cota 200
	Passarela Pista Sul Cota 200
	Rodovia Anchieta
	Ponto Final Fabril
	Faixa Do Oleoduto
	Caminho Dos Trilhos
	Rua Sofia Zarzur
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	UME Usina
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Conego Domenico Rangoni
	Pilões
	Conego Domenico Rangoni
	Anel Viário
Miguel Couto	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.105/133

Processo n.º 4447/2022

	Praça Do Grêmio
	UME Princesa
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	26Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Princesa
	Piloes
	UME Usina
	Agua Fria
	Fabril
	Cota 200
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	26Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Usina -> Princesa (4,5km)
	Volta: Princesa -> Usina (5,3km)

<b>Linha nº</b>	99
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Tarde
<b>UME(s) que atende</b>	Pieruzzi e Princesa
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	24
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Cota 200
	Fabril
	Agua Fria
	Vale Verde
	Centro (Acic)
	UME Princesa
	UME Pieruzzi
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	26Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Pieruzzi
	Centro (Acic)
	UME Princesa
	Vale Verde
	Cota 200
	Fabril
	Agua Fria
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	26Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Princesa -> Pieruzzi (1,7km)
	Volta: Pieruzzi -> Princesa (1,9km)

<b>Linha nº</b>	81
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Manhã
<b>UME(s) que atende</b>	Ortega, Nóbrega, Maria Do Rosário e Olivieri
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	24
<b>Trajetos - ida</b>	Vila Dos Pescadores



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.106/133

Processo n.º 4447/2022

<b>(Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Bolsão 8
	Ilha Caraguatá
	Rubens Lara
	Casqueiro
	Parque São Luiz
	UME Ortega
	UME Nóbrega
	UME Maria do Rosário
UME Olivieri	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	20Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Olivieri
	UME Maria do Rosário
	Parque São Luiz
	UME Nóbrega
	UME Ortega
	Casqueiro
	Rubens Lara
	Ilha Caraguatá
	Bolsão 8
	Vila Dos Pescadores
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	20Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Ortega -> Nóbrega (400m) -> M. Rosário (1,9km) -> Olivieri (2,2km)
	Volta: Olivieri -> M. Rosário (2,2km) -> Nóbrega (1,9km) -> Ortega (450m)

<b>Linha nº</b>	12
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Olivieri
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Joaquim Jorge Peralta
	Rua Vereador Giginio Aldo Tombinio
	Rua João Martins Sobrinho
	Rua Rivaldo Alves Feitosa
	Rua Uruguai
	Avenida Brasil
	Maria Graziela
	Maria Do Carmo
UME Olivieri	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	8Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Olivieri
	Maria Do Carmo
	Maria Graziela



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.107/133

Processo n.º 4447/2022

	Avenida Brasil
	Rua Uruguai
	Rua Rivaldo Alves Feitosa
	Rua João Martins Sobrinho
	Rua Vereador Giginio Aldo Tombinio
	Rua Joaquim Jorge Peralta
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	8Km

<b>Linha nº</b>	10
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Pernambuco / Piauí
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Rua Espanha N° 258 Jd. Casqueiro Avenida Joaquim Jorge Peralta Retorno Para Avenida 9 De Abril Avenida 9 De Abril Rua São Luiz UME Piauí
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajeto - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Piauí Avenida Martins Fontes Avenida 9 De Abril Viaduto Do Casqueiro Avenida Joaquim Jorge Peralta Rua Espanha N° 258 Jd. Casqueiro
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km

<b>Linha nº</b>	30
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Olivieri
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Avenida Dos Ferroviários (Vila Dos Pescadores) Avenida Nossa Senhora De Fátima Rua Carlos Gomes Rua Maria Do Carmo UME Olivieri
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajeto - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Olivieri Rua Maria Do Carmo Marginal Anchieta Avenida Dos Ferroviários (Vila Dos Pescadores)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.108/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Ponto Final Vila Dos Pescadores
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	7Km

<b>Linha nº</b>	13
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Piauí
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Avenida Dos Ferroviários
	Avenida 9 De Abril
	Rua São Luiz (Vila Nova)
	UME Piauí
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Piauí
	Avenida Martins Fontes
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Dos Ferroviários
	Ponto Final Vila Dos Pescadores
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km

<b>Linha nº</b>	40
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Olivieri
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Avenida Dos Ferroviários (Vila Dos Pescadores)
	Avenida Nossa Senhora De Fátima
	Rua Carlos Gomes
	Rua Maria Do Carmo
	UME Olivieri
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	6Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Olivieri
	Rua Maria Do Carmo
	Marginal Anchieta
	Avenida Dos Ferroviários (Vila Dos Pescadores)
	Ponto Final Vila Dos Pescadores
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	6Km

<b>Linha nº</b>	43
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Albertina e Ceará
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50
<b>Trajeto - ida</b>	Ponto Final Da Vila Esperança



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.109/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>(Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Princial, Vila Natal
	UME Albertina
	Avenida Nações Unidas
	Avenida Nossa Senhora Da Lapa
	Rua Primeiro De Maio
	Rua Rio De Janeiro
	UME Ceará
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	9Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Ceará
	Rua Rio De Janeiro
	Avenida Nações Unidas
	UME Albertina
	Avenida Principal Da Vila Natal
	Avenida Principal Vila Esperança
Ponto Final Vila Esperança	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	9Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Albertina -> CE (1,0km)
	Volta: CE -> Albertina (650m)

<b>Linha nº</b>	49
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Jayme
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Avenida Martins Fontes
	Avenida 9 De Abril
	Rua São Paulo
	Rua Marechal Carmona
	UME Jayme
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Jayme
	Rua Marechal Carmona
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Conego Domenico Rangoni
	Via Anchieta
	Retorno Vila Natal
	Avenida Principal Da Vila Natal



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.110/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km

<b>Linha nº</b>	50
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Albertina e Jayme
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final Da Vila Esperança
	Avenida Principal Vila Esperança
	Av.Principal, Vila Natal
	Rua Das Begônias
	Rua Dos Girassóis
	Rua Das Flores
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Avenida Principal Vila Natal
	Avenida Nações Unidas
	Avenida Cruzeiro Do Sul
	UME Albertina
	Avenida Martins Fontes
	Avenida 9 De Abril
	Rua São Paulo
	Rua Marechal Carmona
UME Jayme	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Jayme
	Rua Marechal Carmona
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Martins Fontes
	UME Albertina
	Avenida Washington Luiz
	Avenida Martins Fontes
	Avenida Principal Vila Natal
	Ruas Das Begônias
	Rua Das Flores
	Rua Julio Amaro Ribeiro
	Rua Das Primaveras
	Rua Dos Girassóis
Rua São Francisco De Assis	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.111/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Avenida Principal Vila Esperança
	Ponto Final Da Vila Esperança
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Albertina -> Jayme (2,9km)
	Volta: Jayme -> Albertina (3,0km)

<b>Linha nº</b>	53
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Jayme e São Paulo
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	24
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Ponto Final, Rua 17
	Avenida Principal Cota 200
	Rua 4
	Avenida Principal Cota 200
	Rodovia Anchieta Norte
	Retorno Para Rodovia Anchieta Sul
	Viaduto Vila Elizabete
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	UME Jayme
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	14Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Jayme
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Conego Domenico Rangoni
	Rodovia Anchieta
	Cota 200
	Avenida Principal Cota 200
	Rua 17 Cota 200
	Rua 4 Cota 200
	Avenida Principal Cota 200
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	14Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida / volta: Jayme -> SP (300m)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.112/133

Processo n.º 4447/2022

<b>Linha nº</b>	55
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Jayme e São Paulo
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	37
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Ponto Final Pinheiro Do Miranda
	Faixa Do Oleoduto
	Rua Da Igreja
	Rua Do Alojamento
	Rua Direita
	Rua Do Trevo
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Avenida 9 De Abril
	Rua Teodoro Soares Fernandes
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	UME Jayme
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
UME São Paulo	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	10Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Jayme
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Bernardo Giesel Filho
	Rua Do Trevo
	Rua Direita
	Rua Do Alojamento
	Rua Da Igreja
	Faixa Do Oleoduto
	Ponto Final Pinheiro Do Miranda
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	10Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida / volta: Jayme -> SP (300m)

<b>Linha nº</b>	61
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Amazonas
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	50



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.113/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Rua Jonas De Souza
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Marina Lourenço De Oiveira
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rodovia Sp-59
	Retorno Cubatão Sp
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Henry Borden
	Rua Bahia
	Rua Goiás
UME Amazonas	
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	12Km
<b>Trajeto - volta</b> <b>(Início: partindo da escola</b> <b>Fim: último ponto de desembarque)</b>	UME Amazonas
	Rua Goiás
	Avenida Henry Borden
	Avenida Washington Luiz
	Avenida Martins Fontes
	Retorno Via Anchieta
	Rodovia Sp-59
	Avenida Dep. Emilio Justo (Bolsões)
	Rua Marina Lourenço De Oiveira
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
Rua Jonas De Souza	
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	12Km

<b>Linha nº</b>	66
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Amazonas, São Paulo e Jayme
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajeto - ida</b> <b>(Início: 1º ponto de embarque</b> <b>Fim: chegada à escola)</b>	Rua Jonas De Souza
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Avenida Dep. Emilio Justo



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.114/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio
	Rua Marina Lourenço De Oiveira
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rodovia Sp-59
	Retorno Cubatão Sp
	Avenida 9 De Abril
	Avenida Henry Borden
	Rua Bahia
	Rua Goiás
	UME Amazonas
	Rua Goiás
	Rua Maranhão
	Rua Antônio Lemos
	Avenida Pedro José Cardoso
	Avenida 9 De Abril
	Rua São Paulo
	Rua Arthur Bernardes
	Rua Salgado Filho
	UME Jayme
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	18Km
	UME Jayme
	Rua Bartolomeu De Gusmão
	Rua Mal. Rondon
	UME São Paulo
	Rua São Paulo
	Avenida 9 De Abril
	Rua Goiás
	UME Amazonas
	Rua Goiás
	Avenida Henry Borden
	Avenida Washington Luiz
	Avenida Martins Fontes
	Retorno Via Anchieta
	Rodovia Sp-59
	Avenida Dep. Emilio Justo (Bolsões)
	Rua Marina Lourenço De Oiveira
	Avenida Dep. Esmeraldo Tarquinio

**Trajetos - volta**  
**(Início: partindo da escola**  
**Fim: último ponto de desembarque)**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.115/133

**Processo n.º 4447/2022**

	Rua Adhemar Otero Neves
	Avenida Dep. Emilio Justo
	Rua Alaide Soares Souza Chaves
	Rua Acássia Dos Santos Pereira
	Rua Jonas De Souza
<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	18Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: AM -> Jayme (2,3km) -> SP (300m)
	Volta: Jayme -> SP (300m) -> AM (1,8km)

<b>Linha nº</b>	72
<b>Período (integral, manhã ou tarde)</b>	Integral
<b>UME(s) que atende</b>	Olivieri e Piauí
<b>Estimativa de alunos a serem atendidos</b>	35
<b>Trajetos - ida</b> (Início: 1º ponto de embarque Fim: chegada à escola)	Rua Rivaldo Alves Feitosa
	Rua Uruguai
	Avenida Brasil
	Rua Espanha
	Rua Carlos Gomes
	Rua Maria Do Carmo
	UME Olivieri
	Rua Carlos Gomes
	Avenida Marginal Da Via Anchieta
	Retorno Cubatão Sp
	Avenida 9 De Abril
	Rua São Luiz (Vila Nova)
	UME Piauí
<b>Quilômetros percorridos - ida</b>	12Km
<b>Trajetos - volta</b> (Início: partindo da escola Fim: último ponto de desembarque)	UME Piauí
	Avenida Martins Fontes
	Avenida 9 De Abril
	Viaduto Casqueiro
	Avenida Nossa Senhora De Fátima
	Rua Carlos Gomes
	Rua Maria Do Carmo
	UME Olivieri
	Rua Maria Do Carmo
	Rua Carlos Gomes
	Rua Espanha
	Avenida Brasil
	Rua Uruguai
Rua Rivaldo Alves Feitosa	



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.116/133

**Processo n.º 4447/2022**

<b>Quilômetros percorridos - volta</b>	14Km
<b>Distância entre as UMEs da linha</b>	Ida: Olivieri -> PI (6,0km)
	Volta: PI -> Olivieri (6,8km)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.117/133

Processo n.º 4447/2022

**ANEXO II**

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4447/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Proponente:**.....

**Endereço:**.....

**Bairro:** ..... **CEP:**..... **Cidade:** .....

**Estado:**..... **Telefone:** .....

**E-mail:** .....

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade de Km Diária	Valor Diário	Qtd. Km Contrato (12 Meses / 200 Dias)	Valor Contrato (12 Meses / 200 Dias)
1	Custo da quilometragem percorrida pelo veículo do tipo ônibus convencional.	km.	R\$ 00,00	1.384,52km	R\$ 00.000.000,00	276.904,00km	R\$ 00.000.000,00
2	Custo da quilometragem percorrida pelo veículo do tipo micro-ônibus.	km.	R\$ 00,00	692,26km	R\$ 00.000.000,00	138.452,00km	R\$ 00.000.000,00
							R\$ 00.000.000,00

**Valor global para 12 (doze) meses / 200 (duzentos) dias: R\$ 00.000.000,00**

( \_\_\_\_\_ )

**Observações e exigências mínimas:**

1. O valor global deverá ser composto pelos custos com a quilometragem percorrida durante os 200 (duzentos) dias letivos estimados para o próximo calendário escolar, em período de 12 (doze) meses, considerando os veículos tipo ônibus convencional e micro-ônibus;
2. **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias;
3. **Condições de pagamento:** a medição será realizada quinzenalmente e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.118/133

**Processo n.º 4447/2022**

**4.O** início da execução dos serviços será definido através da Ordem de Serviços e se dará em até **20 (vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável Legal

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.119/133

**Processo n.º 4447/2022**

**ANEXO III**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail 1: \_\_\_\_\_

E-mail 2: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.120/133

**Processo n.º 4447/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4447/2022

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., C.N.P.J. n.º ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.121/133

Processo n.º 4447/2022

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4447/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como não sofreu declaração de inidoneidade.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.122/133

Processo n.º 4447/2022

**ANEXO VI**

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante(+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

<b>Liquidez Corrente</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Liquidez Geral</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Solvência Geral</b>	-	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Responsável Legal



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.123/133

**Processo n.º 4447/2022**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.124/133

Processo n.º 4447/2022

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.125/133

Processo n.º 4447/2022

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBATÃO / SP, CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos do tipo ônibus convencional e micro-ônibus, abastecidos com combustível, com 02 (dois) operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para os alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Cubatão, conforme especializações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO / SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_ / SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF / MF n.º \_\_\_\_\_, avençam o serviço acima descrito, de acordo com o proposto na concorrência n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, constante do processo licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos do tipo ônibus convencional e micro-ônibus, abastecidos com combustível, com 02 (dois) operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para os alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Cubatão, conforme especializações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o serviço será pago por km (quilômetro) e a quantidade estimada de alunos será de 3.100 (três mil e cem), considerando a oscilação da demanda de vagas

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano modelo. Toda a frota



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.126/133

Processo n.º 4447/2022

deverá estar equipada com Sistema de Posicionamento Global (GPS) para rastreamento e sistema de monitoramento digital, com ao menos 01 (uma) câmera.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** da frota utilizada, 20 (vinte) veículos deverão ser obrigatoriamente do tipo micro-ônibus, para atender às particularidades das vias do município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter no mínimo 6 (seis) veículos adaptados para crianças portadoras de necessidade especiais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** a CONTRATADA deverá fornecer laudo semestral emitido pelo CIRETRAN, sem prejuízo de outros documentos previstos no Termo de Referência, Edital e demais documentos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A contratação do pessoal envolvido na execução dos serviços, os pagamentos de seus salários e demais encargos trabalhistas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** o presente contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** ao término dos 60 (sessenta) meses, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do §4º do artigo 65 da Lei nº8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o preço ora ajustado será de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ centavos), com medições realizadas quinzenalmente e o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após ateste da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas e / ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de aviso prévio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- Cópias dos holerites;
- Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS e cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes à quinzena de competência da folha de pagamento;
- Cópia de folha de frequência;
- Certidões jurídicas e fiscais.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.127/133

Processo n.º 4447/2022

**PARÁGRAFO QUARTO:** a CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA interrupções no trabalho que não forem de sua responsabilidade, tais como: chuvas, mau tempo (umidade relativa elevada), ventania, catástrofe, inundação, greve e outros. Aplica-se o mesmo em caso de greve de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou outros eventos que ocasionem a não ocorrência das aulas e a não execução dos serviços.

**CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO:** os preços para execução dos serviços objeto deste contrato serão reajustados anualmente com base no IPCA / IBGE, sendo o primeiro reajuste concedido após a conclusão do 1º (primeiro) vencimento do contrato, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0020.2.092;
- 12.361.0020.2.939;
- 12.365.0020.2.378.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:** a CONTRATADA utilizará para o transporte mencionado na cláusula primeira, veículos em perfeitas condições de uso, tendo idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano modelo. Toda a frota deverá estar equipada com Sistema de Posicionamento Global (GPS) para rastreamento e sistema de monitoramento digital, com ao menos 01 (uma) câmera.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os veículos contratados deverão atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 139, Capítulo XIII, "Da Condução de Escolares".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a CONTRATADA deverá manter 02 (dois) veículos destinados à reserva técnica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:** se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não puder efetuar os serviços com os veículos mencionados na cláusula anterior, obriga-se a substituí-los imediatamente por outros em iguais condições de conforto, segurança e lotação, sob pena de descontos dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** a CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da prestação de seus serviços.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls.128/133

**Processo n.º 4447/2022**

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** a CONTRATANTE, através do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares, da Secretaria Municipal de Educação e da Companhia Municipal de Trânsito, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade que é única e exclusiva da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a fiscalização exercerá rigoroso controle quanto à qualidade, pontualidade e segurança dos serviços prestados, sob pena de aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Serviço de Bolsas de Estudos e Passes Escolares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** a CONTRATANTE fiscalizará o estado e idade da frota através da Companhia Municipal de Trânsito, bem como exigindo a apresentação do Laudo de Manutenção Preventiva e Laudo de Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares, emitido pelo CIRETRAN semestralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Não é permitido ao motorista e / ou monitor o uso de bermuda, camiseta sem mangas e / ou sandálias quando em serviço;
- II. O veículo deverá ser mantido sempre limpo e conservado;
- III. O veículo deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei em perfeito funcionamento, bem como sua documentação deve estar em dia;
- IV. O embarque e desembarque dos alunos deverão ser realizados sempre em frente ao portão da escola;
- V. Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o transporte de alunos;
- VI. Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros: Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para acidentes pessoais e de R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para invalidez ou morte por acidente e Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais) para danos corporais e de R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais) para danos materiais;
- VII. Qualquer exigência da autoridade de Trânsito ou Legislação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, artigo 136 e seus itens, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;
- VIII. Submeter o veículo às vistorias semestrais do CIRETRAN de acordo com os vencimentos e entregar uma cópia da Autorização Especial para Transporte Coletivo de Escolares à CONTRATADA;



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.129/133

Processo n.º 4447/2022

- IX. O transporte deverá ser exclusivo de alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamenta I (exceto em caso comprovado de emergência) sendo expressamente proibido caronas a qualquer pessoa ou transporte de objetos quando em serviço;
- X. É expressamente proibido transportar alunos da Rede Particular de Ensino, sob pena de serem aplicadas as penalidades estipuladas;
- XI. Os veículos utilizados no transporte de estudantes deverão contar com uma faixa na cor amarela AMARELA ao redor do veículo contendo com o dístico “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR” na cor preta, de acordo com a legislação vigente;
- XII. No caso de troca de veículo, seja ela temporária ou definitiva, o mesmo não poderá ser inferior ao exigido previamente;
- XIII. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais documentos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- XIV. Obrigatoriamente, o motorista e monitor, terão que, sempre que necessário, permitir e facilitar em seu veículo, a fiscalização por parte da CONTRATANTE, sendo expressamente proibido barrar ou dificultar a entrada do FISCAL, GESTOR ou outro responsável pela fiscalização no interior do veículo;
- XV. É exigida e obrigatória a permanência de monitor no interior do veículo enquanto em transporte de alunos, desde o embarque do 1º (primeiro) até o desembarque do último escolar;
- XVI. Eventuais obrigações adicionais constantes do Termo de Referência, Edital e demais documentos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** a CONTRATANTE, poderá, nas hipóteses legais, declarar rescindido o presente contrato independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência, Edital e demais documentos, e na Lei nº 8.666/1993.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA:** na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, por atraso superior a 15 (quinze) minutos no início de operação (ida ou volta), em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo;
- III. Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, quando descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.130/133

Processo n.º 4447/2022

previstas neste item, que será reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral;

- IV. Multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;
- V. Multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, quando o motorista e / ou monitor dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, podendo ser substituído a pedido da CONTRATANTE;
- VI. Multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição da quinzena correspondente, por inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, até o limite máximo de 05 (cinco) por mês, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- VII. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, correspondente à parte não executada do ajuste no caso de inexecução parcial do contrato;
- VIII. Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução total da avença.
- IX. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cubatão e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta municipalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** aplicar-se-á a Lei nº8.666/1993 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS:** a CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da legislação trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** o Foro competente é o da Comarca de Cubatão / SP, para dirimir as questões judiciais do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.131/133

Processo n.º 4447/2022

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal de Cubatão/SP**

\_\_\_\_\_  
**Parte Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.132/133

Processo n.º 4447/2022

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Pregão nº 6/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: **Esta declaração deverá ser apresentada no original**



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls.133/133

Processo n.º 4447/2022

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Declaramos para os fins previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº **6/2023**, que na hipótese de sermos declarados vencedores do referido certame promovido pela Prefeitura Municipal de Cubatão, disponibilizaremos na assinatura do contrato a documentação comprobatória referente à frota de veículos, aos condutores e monitores, com as características e as quantidades estabelecidas nos itens 3 ao 6 do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, bem como os documentos exigidos para a regular prestação dos serviços.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original